



# Diário Oficial

Nº 12.216 - Ano XLVIII

Sexta-feira, 29 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.838, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2019, o subsídio do prefeito municipal de Campinas será de R\$ 24.965,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º A partir de 1º de dezembro de 2019, o subsídio do vice-prefeito de Campinas será de R\$ 18.723,75 (dezoito mil setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º A partir de 1º de dezembro de 2019, o subsídio dos secretários municipais será de R\$ 24.965,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º Os subsídios previstos nos arts. 1º, 2º e 3º não poderão ser cumulados com qualquer outra vantagem remuneratória, seja a que título for, devendo deles ser descontados os encargos legais, especialmente o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15.353, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de dezembro de 2019.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

autoria: Mesa da Câmara  
Protocolado nº: 19/08/13000

#### LEI Nº 15.839, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Acresce dispositivo à Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 8º ao art. 19-B da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-B.....

§ 8º Para fatos geradores ocorridos no exercício de 2020, relativos exclusivamente a imóveis cadastrados nas categorias construtivas Residencial Horizontal e Residencial Vertical, com uso predominantemente residencial, o valor do crédito tributário total do IPTU lançado fica limitado ao valor do crédito tributário total do IPTU do exercício anterior, em quantidade de UFICs, ressalvado o disposto nos § 2º, § 3º, § 5º, § 6º e § 7º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal  
Protocolado nº: 19/10/27845

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Protocolado n.º 10/11/1.623 PDU

Interessadas: Gleba 10 Empreendimentos Ltda. e Sílvia Bastos Rittner

Assunto: Diretrizes Urbanísticas - Recebimento de doação - Viário Urbano - Retificação - Desapropriação.

Despacho:

A vista das informações existentes nestes autos, dos esclarecimentos da EMDEC S/A às fls. 423 a 425, além dos pareceres precedentes da Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais e do Departamento de Procuradoria Geral, além da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos à fl. 433, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A desapropriação, por valor simbólico da faixa adicional de terras, na forma indicada, de propriedade da interessada, Gleba 10 Empreendimentos Imobiliários Ltda., necessária para a implantação do Corredor do BRT;

2 - A Secretaria de Assuntos Jurídicos/Departamento de Procuradoria Geral/Coordenadoria Setorial de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais, para a adoção das medidas subsequentes;

3 - Publique-se.

Protocolado n.º 2019/10/21738

Interessada: Caixa Escolar da CEMEI Brigida C.Costa

Assunto : Doação de bens móveis

Despacho:

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.50, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 41 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolado nº: 2019/10/28324

Interessado: Helder José Ceragioli

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro teor formulado pelo interessado, **Helder José Ceragioli**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a Certidão de Inteiro Teor, dos autos nº 1975/0/18546, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18050 de 02 de Agosto de 2013, nos termos dos despachos às fls.04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada. Publique-se

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Sei nº2019.00013643-87

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Ratificação de contratação direta com fulcro no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1875352, 1983082 e 1984934), **RATIFICO** a contratação direta da empresa **DANIEL DE FREITAS HERRERAS 28180197883**, representante legal do artista Daniel Paiva Guedes e Silva para atuar como Regente convidado, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2019, na forma estabelecida no Projeto Básico e proposta comercial anexada aos autos (doc. nº1794062e doc. nº1800693), com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a formalização dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do art. 62, “caput” da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Sei nº 2017.00030835-12

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Ratificação -Prorrogação Contratual

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 1995933, 1996626 e 1998597), **RATIFICO** a contratação direta da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP para prestação de serviços de publicidade legal dos atos de interesse da Prefeitura Municipal de Campinas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses.A despesa decorrente, no valor de R\$ 73.752,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais) devendo onerar para o exercício de 2019 o valor de R\$ 10.210,00 e o restante no exercício subsequente conforme aprovação do Comitê Gestor (doc. doc.1970602).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à Secretaria de Assuntos Jurídicos/CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, no padrão das minutas já utilizadas, e na sequência, retorne-se à Secretaria de Administração para anotações e acompanhamento.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 366/2019-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00020286-40 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 50:** das 08h do dia 12/12/19 às 09h do dia 13/12/19 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 50:** a partir das 09h do dia 13/12/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h30min do dia 13/12/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/11/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
Diretor Administrativo Respondendo pelo Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00022017-91

**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:**RDC Presencial nº 04/2019

**Objeto:**Execução de obras de construção da Creche Tipo B no bairro Jardim Nova Europa - Campinas/S.P.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Comissão Permanente de Licitações (doc. SEI2007962), e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor global de R\$ 4.624.408,49 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

2. **HOMOLOGAR** o RDC Presencial nº 04/2019, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 20.526/2019;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2019 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 31 do Edital de Chamamento nº 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS**

**Art. 1º** Homologo o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil em obediência ao artigo 31 do Edital de Chamamento nº 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:

LEGENDA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO-ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	A) CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1 OU 2	10 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1 OU 2	
	C) CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1 OU 2	
	D) APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1 OU 2	
	E) INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1 OU 2	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	A) COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	30 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 5 OU 10	
	C) ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 2,5 OU 5	
	D) CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 2,5 OU 5	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	A) COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 10 OU 20	20
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	A) ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 5 OU 10	20 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 5 OU 10	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	A) ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	20 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	B) ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 5 OU 10	
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRESSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ABRIGO INSTITUCIONAL												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	04.982.207/0001-60	2019/10/26832	2	2	A)	2	10	20	5	10	95	1º
					B)	2	10		10	10		
					C)	2	5					
					D)	2	5					
					E)	2						
					TOTAL	10	30	20	15	20		
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 PAIS "LAR DA CRIANÇA FELIZ"	51.873.073/0001-29	2019/10/26768	1	0	A)	2	5	10	5	10	60,5	2º
					B)	0	5		5	10		
					C)	2	2,5					
					D)	2	0					
					E)	2						
					TOTAL	8	12,5	10	10	20		

**Art. 2º** Declaro prejudicada a seleção do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar, constante no artigo 1º, alínea "a" do presente Edital, por ausência de propostas apresentadas dentro do prazo previsto no artigo 16.

#### CAPÍTULO II - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

**Art. 3º** O montante de recursos públicos a serem repassados à organização da sociedade civil classificada e selecionada nos termos dos artigos antecedentes, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EDITAL 05/2019 - 12 PARCELAS			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ABRIGO INSTITUCIONAL			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL DA PARCERIA	
		FORTE MUNICIPAL	FORTE MUNICIPAL
UNIASEC - UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO	2	R\$ 2.244.830,64	R\$ 187.069,22

**Art. 4º** A organização da sociedade civil classificada e selecionada deverá inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 34 a 37 do Edital de Chamamento n.º 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Parágrafo único.** A parceria terá vigência a contar da data de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 64 do Edital de Chamamento n.º 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

#### CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

**Art. 5º** Fica convocada a organização da sociedade civil ora classificada e selecionada para, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data desta publicação no Diário Oficial do Município, e nos termos disciplinados pelo artigo 32 do Edital de Chamamento n.º 05/2019 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 17h, o(s) plano(s) de trabalho, acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) plano(s) de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XI do referido Edital.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Edital de Convocação nº 001/2019*

### ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### Cadastramento de Delegados e Candidatos

- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, considerando:
  - o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435 de seis de julho de 2011, especialmente em seus artigos 16 (inciso IV) e 17 (parágrafo 4º);
  - o disposto na Lei Municipal nº 8.724 de 27/12/1995 - que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 11.130 de catorze de janeiro de 2002, especialmente em seu artigo 3º;
  - a resolução 003/2015 do CMAS;
  - a resolução 11/2015 do CNAS;

a necessidade de se realizar o processo de eleição do CMAS, para **escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o Triênio 2020-2023**, na forma regimental; **CONVOCA os cidadãos do município de Campinas** para se cadastrarem para o processo eleitoral que elegerá os membros que comporão o colegiado deste CMAS para o mandato 2020/2023:

- usuários da Assistência Social do Município ou representantes desses usuários;
- entidades/organizações ou serviços/programas de Assistência Social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas;
- profissionais ou Órgãos de Classe ligados à área da Assistência Social.

De acordo com a Resolução CMAS nº 154/2019 o cadastramento dos eleitores e candidatos será realizado entre os dias **02/12/2019 e 21/02/2020 das 09h00 às 17h00**, na sede do CMAS - Casa dos Conselhos situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331, Centro, Campinas-SP.

Em nenhuma hipótese será permitido o cadastramento de eleitores ou candidatas após período e local estipulados.

Para o cadastramento dos eleitores e candidatas, conforme disposto, no capítulo III da Resolução CMAS nº 154/2019, no momento do cadastramento, o candidato ou eleitor deverá preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada especificamente para este processo.

Além disso, conforme o segmento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### I. Os usuários da Assistência Social do Município ou representantes desses usuários

- documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;
- Documento de comprovação de usuário ou representante de usuários da Política de Assistência Social:

- Se, usuários ou representante de usuários de OSC's, deverão apresentar: ata de reunião de Diretoria da entidade inscrita neste conselho ou documento da organização, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is), qualificando-o como usuário da Política de Assistência Social na condição de candidato ou apenas de eleitor;
- Se, usuários ou representante de usuários dos serviços públicos da assistência social, deverão apresentar declaração devidamente assinada pelo representante do respectivo serviço utilizado, qualificando-o como usuário da Política de Assistência Social na condição de candidato ou apenas de eleitor.

- Se, representante de usuários de organizações de usuários, deverão apresentar declaração devidamente assinada pela organização que representa e documentação que ateste a sua atuação no âmbito da política de assistência social.

Serão consideradas documentação que ateste a sua atuação no âmbito da política de

assistência social:

- Ata de reuniões realizadas.
- Panfletos, folders, materiais de divulgação ou convocação para reuniões.
- Fotos de reuniões realizadas.
- Declaração de reconhecimento de algum serviço da rede socioassistencial do Município de Campinas.

Serão consideradas como organizações de usuários:

- coletivo de usuários - organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e/ou intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;

- associações de usuários - organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

- fóruns de usuários - organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

- conselhos locais de usuários - instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

- rede - articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,

- comissões ou associações comunitárias ou de moradores - organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

**Parágrafo único** - Equiparam-se a representantes de usuários, para todos os efeitos deste Edital, os pais ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários.

#### II. Representantes das Entidades ou organizações de Assistência Social devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas;

- documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte), comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até a data da Assembleia;
- ata da reunião de Diretoria, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, ou organização que o indicou, qualificando-o seu representante na condição de candidato ou apenas de eleitor.

#### III. Profissionais ou Representantes de Órgãos de Classe ligados à área da Assistência Social.

- documento de identidade com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte);
- documento comprobatório da inscrição como profissional de classe, ligado à área de Assistência Social (Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, que organizam, defendem e representam os interesses dos Trabalhadores que atuam insti-

tucionalmente na Política da Assistência Social, conforme a LOAS, NOB/RH/SUAS e Resolução CNAS nº 23 de 16/02/2006).

c) documento, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização que valide sua representatividade, na condição de candidato ou apenas de eleitor.

Ficam ainda **CONVOCADOS** todos aqueles que tiverem procedido ao seu cadastramento prévio, de acordo com as condições acima, a participarem da Assembleia que elegerá os representantes de cada segmento e que ocorrerá no dia 24 de março de 2020, no **Salão Vermelho** da Prefeitura Municipal de Campinas, na Avenida Anchieta, 200.

**Os eleitores cadastrados deverão se apresentar com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) minutos do horário estabelecido para o início da Assembleia, munidos do documento de identificação com foto, sendo-lhes então entregue, nesta ocasião, credencial que os habilitará a votar na Assembleia.**

A Assembleia terá início às 09 horas e 30 minutos, caso estejam presentes pelo menos 70% dos eleitores cadastrados ou em segunda chamada às 09 horas e 45 minutos, com os eleitores presentes cadastrados.

O eleitor que não se apresentar até 10 (dez) minutos do início da Assembleia, seja na primeira ou segunda chamada, não receberá a credencial e estará impedido de votar.

Ao candidato presente na Assembleia, será oportunizado espaço para sua apresentação aos eleitores.

O candidato que não puder comparecer à Assembleia, por motivo imperioso, ainda assim terá seus votos computados como candidato, não sendo permitida, entretanto, a procuração para o direito a voz e voto.

Campinas, 28 de novembro de 2019

#### **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS**

##### **CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES**

###### **CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Coordenadoria de Prevenção ao Uso de Drogas, CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Entorpecentes (COMEN), mandato 2019-2021, para a Reunião Ordinária que será realizada no dia 03 de dezembro de 2019, às 16h, no Plenarinho do Paço Municipal de Campinas (Av. Anchieta, 200, 2º andar - Centro - Campinas/SP - entrada pelo Espaço do Servidor). **Pauta: 1) Leitura e aprovação da ata reunião passada; 2) Eleição da Executiva do Conselho; 3) Apresentação da Proposta de Projeto da nova Lei do Conselho; 4) Informes Gerais.**

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MARILDA G. MARTINS**

COORDENADORA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS

#### **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

##### **COMUNICADO: RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2019**

O Conselho Municipal da Juventude de Campinas-SP, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Complementar Municipal nº 115, de 29 de agosto de 2015, em concordância com a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e de conformidade como Edital nº 001/2019 de Convocação para Eleição de Conselheiros e Conselheiras da Sociedade Civil para Biênio 2019/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas nas datas de 11 e 12 de novembro de 2019. Uma vez vencido o período de recurso, conforme artigo 10º do Edital, diante da publicação de de 22/11/2019, e, após reunião da Comissão Eleitoral realizada em 27/11, faz publicar o seguinte resultado final da análise das inscrições:

CANDIDATO	ORGANIZAÇÃO MOVIMENTO OU	RG	RESULTADO	MOTIVO
ALINE SANTOS DA COSTA	PATRULHEIROS CAMPINAS	45.835.111-8	DEFERIDO	-
BRUNA KOBBAZ BETTONI MOREIRA	CENTRO ACADÊMICO XXVII DE AGOSTO	52.059.595-6	DEFERIDO	-
EDSON RAMON FERREIRA DA SILVA	PROGEN - PROJETO GENTE NOVA	60.683.699-8	DEFERIDO	-
JANAINA FERNANDA FANTONATT	GUARDINHA - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DA DÉ AMANHÃ	47.914.899-5	DEFERIDO	-
JAQUELINE VIEIRA LIMA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFSSIONALIZANTE	59.661.010-5	DEFERIDO	-
LILIAN FERNANDA DA SILVA	GRUPO DE JOVENS FAMÍLIA DIVINO - PASTORAL DA JUVENTUDE PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU	45.732.259-7	DEFERIDO	-
LILIAN SUZELI GIBIM	GRUPO PRIMAVERA	17.242.888-9	DEFERIDO	-
LILIANA CRISTINA MUSSI	OSCIPI TERRA DAS ANDORINHAS	27.998.543-5	DEFERIDO	-
MATEUS FLORIANO DELATESTA	GRÊMIO ESTUDANTIL E.E. MONSENHOR LUIS GONZAGA DE MOURA	57.014.975-7	DEFERIDO	-
RAFAEL MARTINS DA SILVA	CONGREGAÇÃO DA FA-CULDADE DE EDUCAÇÃO UNICAMP	43.575.595-X	DEFERIDO	-
SAMUEL EFRAIM SILVA SANTANA	JUVENTUDE SOCIALISTA BRASILEIRA	37.740.633-1	DEFERIDO	-
YURI DIOGO MIRANDA CAVALHERI	BATALHA DO MINGONE / COLETIVO P2RCA	37.425.428-X	DEFERIDO	-
LOGAN SILVA FITTIPALDI	CAHIS - MARIA LACERDA DE MOURA (CENTRO ACADÊMICO)	37.739.498-1	NÃO-HABILITADO	PROTOCOLO 2019/10/28445: CANDIDATO RENUNCIOU A CANDIDATURA

**Art. 1º** - Ficam considerados habilitados ao pleito todos os candidatos cuja inscrição conste o resultado como DEFERIDO.

**Art. 2º** - Desta decisão da Comissão Eleitoral referida não cabe recurso.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**GUILHERME DAMASCENO FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal da Juventude

#### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 28/11/2019*

**Processo Administrativo: PMC.2019.00012168-68**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 333/2019**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, para linhas analógicas.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de **TELFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62**, no valor total de R\$ 165.960,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais), sendo desse total o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao exercício de 2019.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**ELIANE JOCELAINA PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

#### **CASA DOS CONSELHOS**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

##### *Atos do Conselho*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **convoca suas Conselheiras Titulares e Convida suas Suplentes e interessadas/os** para participar da **Reunião Ordinária do CMDM**, a realizar-se no dia **11 de dezembro de 2019 às 09h00**, na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado nº 1.331, Centro - Campinas/SP. **PAUTA:**

- 1)- Aprovação da Ata da reunião de novembro de 2019
- 2)- Apresentação dos resultados da eleição do CMDM para o Triênio 2020/2023
- 3)- Informes
- 4)- Confraternização

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CLARISSA FERNANDA CORREA LIMA LOUREIRO**

COORDENADORA CMDM

**DOMINGAS APARECIDA DE SOUZA CUNHA**

COORDENADORA CMDM

**PAULA ANDREA PIOLTINE ANSELONI NISTA**

COORDENADORA CMDM

#### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### **EXTRATO**

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00002186-71 **Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenv. Sustentável **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 303/19 **Contratada:** Clínica Veterinária Ricardo Ltda. **CNPJ nº 06.276.996/0001-49** **Termo de Contratonº 153/19** **Objeto:** Prestação de serviços médico veterinário de cirurgia ortopédica de tecidos duros e tecidos moles de cães e gatos. **Valor:** R\$ 177.999,60 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/11/2019.

**Processo Administrativo:** 19/10/21275 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento nº 107/19** **Entidade:** Pró Visão - Sociedade Campineira de Atendimento ao Deficiente Visual **CNPJ nº 51.917.995/0001-90** **Objeto:** Execução de projeto assistencial **Valor:** R\$ 33.306,96 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 28/11/2019.

#### **DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**

##### **PORTARIA Nº 235/19**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, resolve determinar a **Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **19/10/28.282**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte** da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº **134.445-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício

#### **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**

#### **NOTIFICAÇÃO - AUTUADA**

##### *Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.

PROCESSO	AUTUADA
2014/09/03212	BRINQUEDOS CAMPINAS LTDA

Campinas, 28 de novembro de 2019

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

#### **NOTIFICAÇÃO RECLAMADA - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

##### *Despacho de Decisão*

Fica a parte reclamada notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE
2017/09/00490/PPC	LUIS CARLOS XAVIER DE AMORIM
2016/09/02522/PPC	HORANA FRISSEO

Campinas, 28 de novembro de 2019

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA****Processo Administrativo:** PMC.2019.00006634-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Face ao parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no documento SEI nº 2000447, o qual acolhe e, considerando que foi atendida a condicionante, através da juntada dos autos da certidão de regularidade do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no doc. nº 2009038, AUTORIZO o aditamento da Ata de Registro de Preços celebrado entre o Município de Campinas e a empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI - EPP, em decorrência da alteração social da empresa. Do mesmo modo, DETERMINO o encaminhamento, nesta data, dos autos deste processo administrativo à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do termo. Após, retornem os autos a esta Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA****Processo:** PMC.2018.00018400-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Referência:** Pregão Eletrônico nº 030/19**Objeto:** Registro de Preços de serviço de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 2006495, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 14.114,26 (quatorze mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 132/2019 e R\$ 11.114,26 (onze mil cento e quatorze reais e vinte e seis centavos) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente aos itens 01 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 148/2019.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ata 163

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2019, às 09:30 horas, realizou-se a 163ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local a Sala 7 na Estação Cultura, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Claudiney Rodrigues Carrasco, Sandra Regina Peres, Alexandre Randi, Cassiane Tomilheiro Frias, Ramiro Gonçalves da S. Rodrigues, Maira Schiavinato Massei, Sandro Alexandre Piriz, Cauê Moreira Pereira da Silva, Inácio Brito Moreira de Azevedo e Luiz Eduardo Ramos Ferraz, em especial contamos também com a presença da Servidora do Gabinete do Secretário - Rosalina Odete Baptistella Mambre e dos ouvintes Flávio Roberto da Silva e Mário Jorge Leite. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco estava em compromisso externo e a Presidenta do Fórum e Conselheira Cassiane Tomilheiro Frias deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativa de ausência, Informes, Edital do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas-FICC, Segurança das Casas de Cultura, Metas da Secretaria Municipal de Cultura para os meses restantes de 2019 e o ano de 2020, Respostas das questões apresentadas na carta do conselho, Manutenção dos espaços da cultura pela cidade, Deterioração e perda do acervo do MIS, Segurança da Sala dos Toninhos e Autuação irregular da SETEC em evento contra Flávio Roberto da Silva. Justificativas de ausências: foi justificada a ausência dos conselheiros Renato Piva, Mateus Tognella, Jean de Carvalho Rocha, Eros de Marcosini e Vizel, kaian Nóbrega Maryssael Ciasca e das conselheiras Rosângela Aparecida de Figueiredo, Angélica Soares, Maria Claudia Miguel e Glória Pereira da Cunha. Informes: A conselheira Maira Schiavinato Massei comenta sobre os 50 anos do Centro Cultural Louis Braille e também comenta sobre as atividades culturais e esportivas. O conselheiro Cauê Moreira Pereira da Silva solicita inversão de pauta para o último item, solicitação aceita por todos os conselheiros presentes. Autuação irregular da SETEC em evento contra Flávio Roberto da Silva: O conselheiro Cauê Moreira Pereira da Silva comenta que o assunto foi levado ao Fórum de Cultura através do ouvinte Flávio Roberto da Silva. Flávio explica que em 2016 foi autuado pela SETEC em um evento que era produtor, próximo a John Boyd Dunlop, onde foi autuado pelo horário e som. A conselheira Cassiane Tomilheiro Frias informa que tem relatos de eventos que a SETEC atua com racismo, principalmente nas periferias e pergunta ao Diretor de Cultura e Conselheiro Alexandre Randi (neste momento o Secretário não estava na sala), como a Secretaria Municipal de Cultura pode intervir nesta situação? O Diretor comenta sobre o decreto dos artistas de ruas e que vai dar encaminhamento do assunto para o Secretário de Cultura. A conselheira Cassiane comenta que o Secretário de Cultura juntamente com a Diretora de Cultura anterior iria realizar uma reunião com o responsável da SETEC. Edital do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas-FICC: neste momento o Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco assume os encaminhamentos da reunião. Realizada a leitura e alguns ajustes dos seguintes itens do próximo Edital do FICC: Introdução, Objeto, Condições de Participação, Projetos, Contrapartida Social, Valores Disponíveis, Fase de Habitação, Comissões de Seleção, Fase de Julgamento dos Projetos, Recursos, Apresentação de Documentos dos Selecionados, Recursos Repassados Pelo FICC aos Proponentes para a Execução dos Projetos Aprovados, Divulgação, Prestação de Contas. Ficando para a próxima reunião do Conselho a leitura e adequação no edital do Anexo I - Descrição das Áreas (contendo todas as informações sobre cada área cultural). As pautas: Segurança das Casas de Cultura, Metas da Secretaria Municipal de Cultura para os meses restantes de 2019 e o ano de 2020, Respostas das questões apresentadas na carta do conselho, Manutenção dos espaços da cultura pela cidade, Deterioração e perda do acervo do MIS, Segurança da Sala dos Toninhos, serão discutidas na próxima reunião. Não tendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Conselho e Secretário Claudiney Carrasco, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ata 164

Aos onze dias do mês de setembro de 2019, às 09:30 horas era para ser realizada a 164ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter extraordinário, tendo por local a Sala 7 na Estação Cultura, infimo que esta reunião não aconteceu por falta de quórum. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Ata 165

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2019, às 9:30 horas, realizou-se a 165ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local a Sala 7 na Estação Cultura, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sandra Regina Peres, Alexandre Randi, Renato Piva, Mateus Tognella, Eros de Marcosini e Vizel, Cassiane Tomilheiro Frias, Ramiro Gonçalves da S. Rodrigues, Maira Schiavinato Massei, Sandro Alexandre Piriz, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Cauê Moreira Pereira da Silva, Inácio Brito Moreira de Azevedo e Luiz Eduardo Ramos Ferraz, em especial contamos também com a presença da Servidora do Gabinete do Secretário - Rosalina Odete Baptistella Mambre. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco não estava presente devido compromisso externo e a Presidenta do Fórum e Conselheira Cassiane Tomilheiro Frias deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativa de ausência, Informes, Edital do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas-FICC, Segurança das Casas de Cultura, Metas da Secretaria Municipal de Cultura para os meses restantes de 2019 e o ano de 2020, Respostas das questões apresentadas na carta do conselho, Manutenção dos espaços da cultura pela cidade, Deterioração e perda do acervo do MIS, Segurança da Sala dos Toninhos. Justificativas de ausências: foi justificada a ausência dos conselheiros Claudiney Rodrigues Carrasco, Jean de Carvalho Rocha e das conselheiras Rosângela Aparecida de Figueiredo, Angélica Soares e Maria Claudia Miguel. Informes: O conselheiro Cauê Moreira Pereira da Silva comenta sobre a construção de banheiros no lugar do palco na praça Rui Barbosa. O Conselheiro e Diretor de Cultura Alexandre Randi informa sobre a substituição, que por questões de prioridade será sendo construído os banheiros, mas a discussão sobre o palco está em pauta. A conselheira Cassiane Tomilheiro Frias pergunta sobre o Decreto da Estação Cultura que foi publicado sem passar por aprovação do Conselho Municipal de Cultura. O conselheiro Cauê Moreira Pereira da Silva fala que conteúdo precisa ser construído com os grupos que utiliza o local e também com os funcionários do local. A conselheira Cassiane Tomilheiro Frias aguarda resposta oficial da Secretaria Municipal de Cultura, já que o Secretário não estava presente na reunião. Edital do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas-FICC: realizada a leitura e alguns ajustes dos seguintes itens do próximo Edital do FICC: Anexo I - Definição, Projetos Financiados, Valor Destinado à área artístico-cultural, Produtos Bens ou Serviços Resultantes, Contrapartida obrigatória, Documentação que deveser anexada ao formulário de Inscrição das seguintes áreas Culturais: Artes da Cena, Artes Visuais e Fotografia, Audiovisual e Multimeios, Economia Criativa, Culturas Populares e Tradicionais, Literatura e Publicações em Geral, Música, Memória e Patrimônio, Formação, Cultura e Cidadania e Multidisciplinares. As pautas: Segurança das Casas de Cultura, Metas da Secretaria Municipal de Cultura para os meses restantes de 2019 e o ano de 2020, Respostas das questões apresentadas na carta do conselho, Manutenção dos espaços da cultura pela cidade, Deterioração e perda do acervo do MIS, Segurança da Sala dos Toninhos, serão discutidas na próxima reunião. Não tendo mais nada a acrescentar, a Presidenta do Fórum e Conselheira Cassiane Tomilheiro Frias, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO SME Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019 (REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES: NA ALÍNEA A, INCISO III DO ART. 5º; NO INCISO V DO ART. 26 E REFORMULAÇÃO DOS ANEXOS)**

*Dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME.*

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, que institui o sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.460, de 30 de setembro de 2003, que reorganiza a estrutura administrativa, as atribuições dos departamentos, coordenadorias e setores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do município e Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 57, de 09 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 05, de 06 de março de 2008, que estabelece as diretrizes para a implementação do processo de avaliação interna das unidades municipais de Ensino Fundamental e para a constituição da comissão própria de avaliação;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da Educação Infantil e para a constituição da comissão própria de avaliação (CPA) na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 09, de 05 de julho de 2017, que fixa normas para o horário de trabalho dos especialistas de educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 17 de janeiro de 2017, que fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 09, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes e normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores dos programas de EJA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação, SME, de Campinas; e

CONSIDERANDO os princípios da Secretaria Municipal de Educação: a Educação

Básica pública de qualidade, a Gestão Democrática, o Projeto Pedagógico das escolas como ponto de partida e de chegada das políticas e a formação continuada como direito,

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME.

§ 1º A formação continuada em serviço representa o prolongamento da formação inicial e se realiza ao longo do exercício profissional.

§ 2º A Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, é a instância responsável pelo planejamento, organização, avaliação, oferta e certificação da formação continuada de que trata esta Resolução.

Art. 2º São princípios da formação continuada em serviço:

- I - a qualificação dos profissionais da educação;
- II - o respeito aos direitos humanos, à diversidade, à inclusão e à sustentabilidade socioambiental e à ética.

Art. 3º São objetivos da formação continuada em serviço:

- I - fortalecer as políticas educacionais da SME, no que diz respeito:
  - a) à Gestão Democrática, subsidiando os servidores públicos para:
    - 1. compreensão das políticas educacionais no Brasil e em especial no município;
    - 2. promoção dos colegiados na escola e em outras instâncias da SME visando à participação e ao controle social sobre as políticas públicas de educação;
    - 3. maior participação da comunidade escolar na elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico;
    - 4. o domínio das ferramentas de gestão democrática e participação no trabalho administrativo e pedagógico;
  - b) a estimular a Avaliação Institucional Participativa, AIP, atuando para o fortalecimento dos processos participativos de construção e monitoramento dos indicadores de qualidade social da educação e oportunizando estudos sobre a avaliação dos processos de construção de conhecimento na escola;
  - c) a atuar para a implementação do currículo, subsidiando os servidores públicos com estudos sobre concepções teóricas e as práticas propostas nos documentos curriculares vigentes;
  - d) a atuar para implementar, acompanhar e avaliar as ações formativas relacionadas às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, PME, relativas à formação continuada em serviço;
- II - promover a formação integral do aluno, zelando pela aprendizagem efetiva e pela garantia de acesso e permanência na escola pública, com educação de qualidade;
- III - reduzir a distorção idade/ano.

Art. 4º Nos termos desta Resolução, para efeito de certificação, denomina-se:

- I - Curso: todas as categorias das ações formativas;
- II - Formador: o responsável pela ação formativa; e
- III - Cursista: o participante de quaisquer categorias de ações formativas.

### CAPÍTULO II

#### DAS CATEGORIAS, MODALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS

Art. 5º As ações formativas oferecidas pela SME, aqui denominadas por Curso, são organizadas de acordo com as seguintes categorias:

I - categoria A - Grupo de Estudo que se caracteriza pelo aprofundamento de reflexões teórico-práticas subsidiadas por pesquisas, leituras e partilhas de relatos de experiências/vivências e suas relações com a realidade pedagógica da Unidade Educacional, UE;

II - categoria B - Grupo de Trabalho:

- a) caracterizar-se por intervenções no ambiente pedagógico da escola, produção de materiais e/ou documentos que possam vir a ser orientadores de políticas e/ou trabalhos pedagógicos quando validados pelo Departamento Pedagógico, Depe;
- b) deve ser organizado a partir de demandas específicas das UEs ou de grupos de profissionais da educação, com vistas à implementação das políticas públicas; e
- III - categoria C - Curso que se caracteriza por um conjunto de assuntos organizados sequencialmente, que detalham conhecimentos sobre um determinado tema.

§ 1º As ações formativas a que se refere o caput estão condicionadas aos procedimentos estabelecidos por esta Resolução e serão divulgadas no Diário Oficial do Município, DOM, periodicamente, em comunicado próprio da SME e devem:

- I - ter como princípio a articulação com o Projeto Pedagógico das UEs e com os Documentos Curriculares Municipais da Educação Básica, favorecendo a reflexão teórico-prática e o fortalecimento de ações transformadoras das práticas educativas;
- II - contemplar temáticas indicadas em comunicado próprio da SME e produzir registros que reflitam os conhecimentos construídos ao longo da ação formativa;
- III - apresentar proposta estabelecida previamente pelo responsável, conforme ANEXO I, contendo:

- a) título da formação;
- b) público-alvo;
- c) abordagem teórico-prática;
- d) objetivo;
- e) conteúdo;
- f) cronograma;
- g) carga horária;
- h) local;
- i) bibliografia; e
- j) ter duração e periodicidade variável conforme as características das categorias, das modalidades e do projeto apresentado.

§ 2º O grupo de Estudo, de que trata o inciso I deste artigo, por componente curricular, área de conhecimento ou modalidade de ensino deve ser organizado no âmbito centralizado, os cursistas podem ingressar a qualquer tempo e a certificação ocorre de acordo com o disposto no Art. 20 desta Resolução.

§ 3º As ações formativas dispostas em módulos podem ser organizadas com período de inscrição e de certificação específico para cada etapa modular.

Art. 6º As ações formativas devem atender os objetivos da SME e são organizadas de acordo com as seguintes modalidades:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - encontros;
- IV - fóruns;
- V - oficinas;
- VI - rodas de conversa;
- VII - minicurso;
- VIII - outras.

Art. 7º As ações formativas de que tratam os artigos 5º e 6º desta Resolução, são destinadas aos profissionais que atuam:

- I - na SME;
- II - na Fundação Municipal para Educação Comunitária, Fumec;
- III - nos Centros de Educação Infantil, CEIs, cogeridos;
- IV - nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME; e
- V - no Centro Escolar Municipal de Música Manoel José Gomes.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução entende-se por profissionais:

- I - os titulares de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade;
- II - os Professores Substitutos;
- III - outros profissionais terceirizados;
- IV - os profissionais dos Centros de Educação Infantil cogeridos e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME.

§ 2º Pais e responsáveis membros da CPA e outros colegiados da escola, eventualmente, poderão participar das ações formativas.

Art. 8º As ações formativas podem ser organizadas de forma:

- I - centralizada, quando planejadas pela CSF, em atendimento às demandas do planejamento da SME, nas modalidades:
  - a) presencial, quando a carga horária total ocorre exclusivamente em encontros presenciais;
  - b) semipresencial, quando a carga horária total inclui encontros presenciais e atividades não presenciais que podem ser de:
    - 1. até 25%, opcionalmente em Ambiente Virtual de Aprendizagem, AVA;
    - 2. entre 25% e 50%, obrigatoriamente em AVA;
  - c) não presencial, quando a carga horária total ocorre em AVA;
- II - descentralizada, semipresencial ou presencial, quando demandadas pelas equipes gestoras das UEs ou outros setores da SME, aprovadas pela autoridade competente da SME.

Parágrafo único. As propostas de ação formativa de que tratam as alíneas b e c, do inciso I deste artigo, devem descrever as atividades previstas para os horários não presenciais.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FORMATIVAS

Art. 9º As propostas de ação formativa podem ser apresentadas por:

- I - profissionais sem vínculo com o serviço público;
  - II - servidores públicos da SME e da Fumec; e
  - III - servidores públicos de outras secretarias da PMC, em regime de colaboração.
- Art. 10. Toda proposta de ação formativa, centralizada ou descentralizada, deve obedecer à regulamentação publicada anualmente em comunicado próprio da SME e:
- I - estar consoante com os Documentos Curriculares da SME ou da Fumec, quando for o caso;
  - II - atender demandas a partir de processos avaliativos;
  - III - ser precedida de planejamento coletivo, considerando a AIP e as demandas apresentadas nos Projetos Pedagógicos das UEs;
  - IV - ser elaborada em formulário próprio, conforme ANEXOS I, II e III desta Resolução;
  - V - estar consoante às temáticas divulgadas, anualmente, em comunicado próprio da SME;
  - VI - ser submetida à análise da CSF;
  - VII - ser publicada em DOM, após parecer favorável da CSF e autorização do Departamento Pedagógico.

§ 1º A gestão dos espaços, horários, recursos e equipamentos das formações descentralizadas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes.

§ 2º A autorização sobre o número de profissionais para ministrar uma mesma ação formativa depende da natureza da proposta, sua complexidade, as especificidades de acompanhamento, o número de turmas e de cursistas e será publicizada em comunicado próprio das ações formativas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições nas ações formativas devem ser efetuadas no endereço eletrônico <http://inscricoescefortepe.ima.sp.gov.br>, onde o candidato deve:

- I - tomar conhecimento de todas as informações relativas ao processo de inscrição e participação;
  - II - preencher adequadamente os formulários que constam dos ANEXOS IV e V desta Resolução; e
  - III - indicar até duas opções de ações formativas por ordem de preferência.
- Art. 12. Os profissionais que queiram participar das ações formativas, após o período regular das inscrições e da divulgação dos resultados, devem entrar em contato com o formador e manifestar seu interesse, de acordo com as ações formativas publicadas em DOM.

Parágrafo único. O formador que receber manifestação de interesse, de acordo com o caput, deve enviar e-mail para [sme.csf@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.csf@campinas.sp.gov.br) solicitando o ingresso de novo cursista e:

- I - aguardar a autorização da CSF para inclusão do novo nome na lista de presença; e
- II - quando autorizada a participação, visando garantir a certificação, imprimir e anexar o e-mail da CSF à lista de presença.

Art. 12. Os profissionais que queiram participar das ações formativas, após o período regular das inscrições e da divulgação dos resultados, devem entrar em contato com o formador e manifestar seu interesse, de acordo com as ações formativas publicadas em DOM.

Parágrafo único. O formador que receber manifestação de interesse, de acordo com o caput, deve enviar e-mail para [sme.csf@campinas.sp.gov.br](mailto:sme.csf@campinas.sp.gov.br) solicitando o ingresso de novo cursista e:

- I - aguardar a autorização da CSF para inclusão do novo nome na lista de presença; e
- II - quando autorizada a participação, visando garantir a certificação, imprimir e anexar o e-mail da CSF à lista de presença.

### CAPÍTULO V

#### DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGA

Art. 13. O preenchimento das vagas ocorre por meio de classificação que observa a ordem cronológica das inscrições dos candidatos identificados como público-alvo prioritário.

§ 1º Após o atendimento de todos os candidatos de que trata o caput, e a critério da CSF, podem ser atendidos outros inscritos.

§ 2º A lista classificatória, em cada proposta de ação formativa, é única, na qual os candidatos excedentes ao número de vagas oferecidas compõem lista de espera.

Art. 14. As listas dos classificados de acordo com o número de vagas e dos candidatos excedentes ao número de vagas (lista de espera) devem ser publicadas em DOM.

Parágrafo único. O não comparecimento do classificado até o segundo encontro implica no cancelamento automático da sua inscrição e, para preenchimento da vaga, o formador comunica a CSF, para que seja convocado o próximo candidato da lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

Art. 15. As solicitações de que trata o Art. 12 desta Resolução são analisadas e submetidas ao deferimento pelo titular da CSF, considerando:

- I - a existência de vagas;
- II - o perfil da ação formativa;
- III - a proposta, ANEXO I;
- IV - as necessidades formativas apontadas nos Projetos Pedagógicos das UEs;

V - os objetivos da formação continuada em serviço; e  
VI - as diretrizes curriculares da SME.

#### **CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 16. A participação nas ações formativas centralizadas não substitui, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade do cumprimento das jornadas de trabalho dos servidores públicos nos seus locais de lotação e de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos planos decarreira.

Parágrafo único. Os professores que atuam no Ceprocamp devem utilizar o Trabalho Docente de Formação, TDF, em ações formativas na própria UE.

Art. 17. Os especialistas de educação podem utilizar as horas previstas para formação continuada, na sua jornada de trabalho, mediante a anuência da chefia imediata.

Art. 18. Os servidores públicos da carreira docente que utilizam os tempos pedagógicos e as horas de formação continuada, conforme disposto pelos artigos 16 e 17 desta Resolução, devem apresentar ao formador, até o segundo encontro, o formulário devidamente preenchido e autorizado, que consta:

I - no ANEXO IV desta Resolução, quando professor da SME e da Fumec; ou  
II - no ANEXO V desta Resolução, quando especialista de educação da SME e da Fumec.

#### **CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 19. Para assegurar a certificação, todas as ações formativas da CSF devem ser precedidas de:

I - submissão da proposta de formação continuada, conforme cronograma definido em comunicado próprio da SME e modelos que constam nos ANEXOS I, II e III desta Resolução;

II - análise e parecer favorável da CSF; e

III - publicação em DOM.

Art. 20. A emissão dos certificados para os cursistas está condicionada:

I - à comprovação da frequência mínima de 75% da carga horária presencial;

II - ao aproveitamento satisfatório, registrados em listas de presença original, sem rasuras, com a assinatura do formador; e

III - à realização das atividades, nos prazos estabelecidos e de acordo com as orientações do formador e da avaliação, por meio de instrumento elaborado pela CSF.

§ 1º Na ação formativa de que trata o inciso I do Art. 5º desta Resolução a certificação é emitida a quem obtiver o mínimo de 75% de frequência nas atividades presenciais referentes ao seu período de participação.

§ 2º Não há compensação ou mecanismo de reposição de ausências de qualquer natureza.

Art. 21. A emissão dos certificados para os formadores está condicionada à:

I - assinatura da frequência, em formulário próprio e nos prazos estabelecidos pela CSF;

II - entrega da lista de presença protocolada no expediente do Cefortepe e encaminhada ao titular da CSF, devidamente preenchida e assinada; e

III - avaliação realizada no endereço eletrônico <http://educacaoconectada.campinas.sp.gov.br/>, no prazo definido pela CSF.

#### **CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 22. Compete ao candidato:

I - acompanhar em DOM as publicações referentes aos períodos de inscrição, à divulgação dos resultados e ao início das ações formativas;

II - realizar a inscrição no endereço eletrônico, conforme o Art. 11 desta Resolução; e

III - preencher e apresentar à chefia imediata, os formulários que constam dos ANEXOS IV e V desta Resolução, quando for o caso.

Art. 23. Compete ao cursista:

I - apresentar o ANEXO IV ou o ANEXO V ao formador, com a devida autorização, até o segundo encontro, quando for o caso;

II - apresentar ao formador, a cada encontro, o ANEXO IV ou o ANEXO V, para assinatura comprobatória da declaração de frequência;

III - apresentar, mensalmente, o ANEXO IV ou o ANEXO V à chefia imediata, com a assinatura do formador, quando for o caso;

IV - participar das atividades presenciais e realizar as não presenciais específicas de cada ação formativa;

V - assinar a lista de presença de cada encontro;

VI - apresentar os trabalhos e/ou atividades, no prazo solicitado pelo formador; e

VII - realizar a avaliação da formação continuada, no endereço eletrônico <http://educacaoconectada.campinas.sp.gov.br/>.

Art. 24. Compete ao formador:

I - elaborar a proposta de formação continuada de acordo com os modelos que constam dos ANEXOS I, II e III desta Resolução;

II - planejar e elaborar as atividades e coordenar os encontros;

III - registrar as atividades desenvolvidas;

IV - retirar e entregar, a cada encontro, a pasta com a lista de presença, na Central de Apoio, quando a atividade formativa for realizada no próprio Cefortepe;

V - retirar e entregar, a cada encontro, a pasta com a lista de presença, na Secretaria da escola, quando a atividade formativa for realizada na UE;

VI - atestar a presença do participante;

VII - coletar a assinatura na lista de presença dos encontros presenciais;

VIII - comunicar as desistências ao titular da CSF, imediatamente após o segundo encontro, para que o mesmo convoque o candidato da lista de espera, respeitada a ordem de classificação;

IX - acompanhar e atestar a realização das atividades não presenciais;

X - analisar e avaliar as atividades dos participantes;

XI - elaborar e entregar relatório, contendo resumo da ação formativa desenvolvida e sua respectiva avaliação;

XII - realizar a avaliação, no endereço eletrônico <http://educacaoconectada.campinas.sp.gov.br/>, no prazo definido pela CSF;

XIII - participar das reuniões com a equipe da CSF;

XIV - assinar a frequência, em formulário próprio, nos prazos estabelecidos pela CSF;

XV - protocolar, no expediente do Cefortepe, a entrega da lista de presença, devidamente preenchida e assinada, até, no máximo, cinco dias úteis a contar da data do último encontro da ação formativa;

XVI - comunicar quaisquer ocorrências, inclusive sua desistência ou substituição, quando for o caso, responsabilizando-se pela entrega de toda a documentação no protocolo do Cefortepe.

Art. 25. Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Formação responsabilizar-se pela coordenação geral e pelos processos de:

I - recebimento, análise, organização, acompanhamento, avaliação e certificação das

ações formativas da SME;

II - inscrição e classificação dos candidatos, conforme previsto pelo Art. 13 desta Resolução;

III - encaminhamento de comunicados próprios das ações formativas e das listas classificatórias das vagas para publicação em DOM;

IV - elaboração das listas de presença e sua disponibilização aos formadores;

V - orientações sobre o correto preenchimento dos formulários de elaboração das propostas de ações formativas, lista de presença, registro das atividades, avaliação;

VI - produção de relatórios;

VII - acompanhamento, registro e validação da frequência dos formadores, de acordo com o ANEXO VI desta Resolução.

Art. 26. Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

I - compor equipes para análise, entrevista com proponentes e emissão de parecer no ANEXO I - verso sobre as propostas de ações formativas, de acordo com a compatibilidade do Núcleo em que atua;

II - acompanhar e avaliar as ações formativas para as quais se manifesta favoravelmente;

III - indicar ações formativas para atendimento das demandas apontadas nos Projetos Pedagógicos das UEs ou quaisquer outros indicadores, respeitando os prazos indicados nos comunicados da CSF;

IV - responsabilizar-se em acompanhar, o planejamento, cronograma e demais itens da proposta de formação continuada, no caso de contratação de formador externo;

V - atestar a frequência dos formadores das ações formativas sob sua responsabilidade, de acordo com o ANEXO VI desta Resolução.

Art. 27. Compete aos Coordenadores Pedagógicos do Núcleo de Formação da CSF, além das atribuições indicadas no Art. 26 desta Resolução:

I - receber, analisar e fazer a juntada dos pareceres, sobre as propostas de ações formativas, realizados pelas equipes de Coordenadores Pedagógicos de outros Núcleos;

II - organizar, acompanhar e avaliar as ações formativas sob sua responsabilidade;

III - orientar os formadores sobre o correto preenchimento dos formulários de elaboração das propostas de ações formativas, lista de presença, registro das atividades e avaliação;

IV - formalizar o pedido de contratação de formadores e acompanhar o processo até sua efetivação;

V - elaborar instrumentos de avaliação das ações formativas, para formadores e cursistas;

VI - sistematizar os resultados de avaliação e subsidiar, com esses dados, o planejamento de novas ações formativas;

VII - planejar, organizar e realizar reuniões com formadores;

VIII - elaborar as listagens das ações formativas e enviar ao titular da CSF, para posterior publicação em DOM.

Art. 28. Compete ao Supervisor Educacional:

I - acompanhar as ações formativas que ocorrem nas UEs sob sua responsabilidade;

II - orientar as equipes gestoras sobre o disposto por esta Resolução;

III - analisar e emitir parecer sobre as propostas de ação formativa, quando solicitado pela CSF.

Art. 29. Compete ao Representante Regional:

I - analisar a pertinência e, quando for o caso, deferir as solicitações de participação com pagamento de Hora Projeto, HP, em ações formativas encaminhadas pelas equipes gestoras, manifestando-se no ANEXO I;

II - manter registro das ações formativas com pagamento de HP, por UE, observando:

a) a frequência dos servidores;

b) o apontamento mensal para fins de pagamento, no IFP, pelo diretor educacional.

Art. 30. Compete à equipe gestora das UEs e outras chefias:

I - analisar e se manifestar nas propostas de ação formativa, no ANEXO I, elaboradas pelos servidores sob sua gestão e que incidem em pagamento de HP, de acordo com as diretrizes do Departamento Pedagógico;

II - responsabilizar-se pelo controle da frequência dos formadores das ações formativas que são realizadas nos espaços sob sua gestão;

III - encaminhar para a CSF as informações relacionadas à frequência dos formadores e outras intercorrências relacionadas às ações formativas que são realizadas nos espaços sob sua gestão;

IV - apontar mensalmente para fins de pagamento, mediante a comprovação da frequência, as HPs autorizadas para a realização das ações formativas dos professores sob sua gestão;

V - arquivar os comprovantes de frequência das ações formativas nos prontuários dos servidores.

Art. 31. Compete à Coordenadoria Setorial de Convênios orientar as equipes gestoras das UEs da SME sobre os procedimentos inerentes à utilização dos recursos do conta escola para as atividades de formação continuada.

Art. 32. Compete a GPEJA/GPEP manter registro das ações formativas com pagamento de HP, por UE, observando o apontamento mensal para fins de pagamento, no IFP.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. O pagamento de HP pode ser autorizado, para participação dos professores em ações formativas definidas como prioritárias, no planejamento anual do Departamento Pedagógico e da Fumec.

§ 1º Os critérios para autorização de pagamento de HP, de que trata o *caput*, é disciplinado por ato normativo próprio.

§ 2º A participação dos professores nas ações formativas com pagamento de HP deve ser expressamente autorizada pela chefia imediata, em Formulário de Solicitação de Participação em Curso, Anexo IV e Formulário de Proposta de Ação Formativa, ANEXO I.

§ 3º Na Fumec também poderão ser utilizadas as horas de CHP para as ações formativas, conforme disciplinado em ato normativo próprio.

Art. 34. As propostas de ações formativas que envolvam mais de uma UE devem considerar em sua organização a proximidade, as condições de mobilidade e a disponibilidade de espaço físico para a acomodação dos participantes.

Art. 35. As ações formativas com número de inscritos inferior a um terço das vagas ofertadas têm a sua efetivação condicionada à avaliação da CSF.

Parágrafo único. Os inscritos em ações formativas canceladas poderão ser remanejados para turmas com vagas disponíveis.

Art. 36. O cronograma dos procedimentos previstos por esta Resolução, bem como as ações formativas oferecidas pela CSF serão divulgados em comunicados específicos.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Esta Resolução revoga a Resolução SME nº 06, de 27 de março de 2017.

Campinas, 12 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação						
<b>Formulário para submissão de proposta de ação formativa</b> <b>Servidores da SME/FUMEC</b>						
<b>I Identificação do Proponente</b>	Nome:		Matrícula:			
	Cargo/Função:		Unidade Educacional Sede/Local de Trabalho:		Jornada Semanal de trabalho:	
	Horário de trabalho	Segunda Feira	Terça Feira	Quarta Feira	Quinta Feira	Sexta Feira
		Manhã:	Manhã:	Manhã:	Manhã:	Manhã:
		Tarde:	Tarde:	Tarde:	Tarde:	Tarde:
Telefones para contato:		E-mail:				
Quantos HPs semanais serão utilizados para essa Formação:						
<b>II Características da Ação Formativa</b>	Categoria da Ação Formativa:		Título Ação Formativa:			
	<input type="checkbox"/> centralizada		<input type="checkbox"/> descentralizada			
	Resumo:					
	Justificativa desta proposta de Formação:					
	Público Alvo:					
	Objetivos:					
	Conteúdo, Abordagem teórico-prática e Bibliografia:					
	Dia de realização:		Horário de realização:		Local:	
	Carga Horária Semanal Presencial:		Carga Horária Não Presencial:		Carga Horária Total:	
	Descrição das atividades a serem realizadas na carga horária não presencial (se houver)					

**ANEXO II**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação			
<b>Formulário para submissão de proposta de ação formativa</b> <b>Servidores públicos de outras secretarias da PMC, em regime de colaboração</b>			
<b>I Identificação do Proponente</b>	Nome:		Matrícula:
	Cargo/Função:		Local de Trabalho:
	Telefones para contato:		E-mail:
	Justificativa da colaboração:		
<b>II Características da Ação Formativa</b>	Categoria da Ação Formativa:		Título da Ação Formativa:
	<input type="checkbox"/> centralizada		<input type="checkbox"/> descentralizada
	Resumo:		
	Justificativa para esta Formação:		
	Público Alvo:		
	Objetivos:		

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação	
<b>Formulário para submissão de proposta de ação formativa</b> <b>Servidores da SME/FUMEC</b>	
<b>III DECLARAÇÃO AUTENTICAÇÃO</b>	Declaro que as informações apresentadas nesta proposta de ação formativa estão de acordo com o disposto na Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019. ..... Campinas, ..... de ..... de 20....
	Data, identificação e assinatura da Chefia Imediata, conforme art. 30 da Resolução SME 14/2019 ...../...../20....
	Do Representante Regional, conforme art. 29 da Resolução SME 14/2019 ...../...../20....
<b>IV MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA</b>	Da GPE/JA/GPEP, conforme art. 32 da Resolução SME 14/2019 ...../...../20....
	Coordenador Pedagógico: _____ Coordenador Pedagógico: _____
<b>V PARECER (Coordenadores Pedagógicos)</b>	
	<input type="checkbox"/> Pelo deferimento <input type="checkbox"/> Pelo indeferimento ..... identificação e assinatura ...../...../20....

Conteúdo, Abordagem teórico-prática e Bibliografia:		
Dia de realização:		Local:
Horário de realização:		
Carga Horária Semanal Presencial:		Carga Horária Não Presencial:
		Carga Horária Total:
Descrição das atividades a serem realizadas na carga horária não presencial (se houver):		



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação	
<b>Formulário para submissão de proposta de ação formativa</b> <b>Servidores públicos de outras secretarias da PMC, em regime de colaboração</b>	
III DECLARAÇÃO AUTENTICAÇÃO	Declaro que as informações apresentadas nesta proposta de ação formativa estão de acordo com o disposto na Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019.  ..... Campinas, ..... de ..... de 20....
IV MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	Coordenador Pedagógico: _____ Coordenador Pedagógico: _____
V PARECER (Coordenadores Pedagógicos)	_____ _____ _____
VI DESPACHO Titular da CSF	<input type="checkbox"/> Pelo deferimento <input type="checkbox"/> Pelo indeferimento ..... identificação e assinatura ..... /...../20....

ANEXO III

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação	
<b>Formulário para submissão de proposta de ação formativa</b> <b>Profissionais sem vínculo com o serviço público</b>	
I IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	Nome: _____ Formação: _____ RG: _____ CPF: _____ Endereço: Rua/Av: _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telefones: _____ Email: _____
II CARACTERÍSTICAS DA AÇÃO FORMATIVA	Título da Ação Formativa: _____ <input type="checkbox"/> centralizada <input type="checkbox"/> descentralizada Resumo: _____  Objetivos (Gerais e específicos): _____

Conteúdo, Abordagem teórico-prático e Bibliografia:	
Descrição das atividades a serem realizadas na carga horária não presencial (se houver)	
Público Alvo:	
Carga Horária Total:	Carga Horária Presencial: Carga Horária não Presencial:
Carga Horária Semanal:	Nº de vagas por turma: Nº encontros presenciais: Dia da Semana: Horário:
Local dos encontros presenciais:	

IV CRONOGRAMA	DATA	Nº HORAS	CONTEÚDO
V AUTENTICAÇÃO	Local Data	Assinatura do proponente	
	Coordenador Pedagógico:	Coordenador Pedagógico:	
V PARECER (Coordenadores Pedagógicos)			
	<input type="checkbox"/> Pelo deferimento <input type="checkbox"/> Pelo indeferimento ..... identificação e assinatura ..... /...../20....		

ANEXO IV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação**

---

**Formulário para solicitação de participação em Cursos, Grupos de Estudo e Grupos de Trabalho**

I. Identificação do Solicitante	Nome:		Matrícula:		
	Cargo/Função:	Unidade Educacional Sede/Local de Trabalho:	Jornada Semanal de trabalho:		
	Telefones para contato:		E-mail:		
	Justificativa:			HPs Semanais:	

II. Identificação do Curso	Categoria do Curso:		Título do Curso:		
	Nome do Formador:				
	Dia de realização:		Horário de realização:		
	Carga Horária Semanal:		Carga Horária Total:		

III. Autenticação	Data e assinatura do requerente:		Data, identificação e assinatura da Chefia Imediata:	
	...../...../20..		...../...../20..	

IV. Manifestação	Do Representante Regional, conforme artigo 29 da Resolução SME nº 14/2019		Da GPEJA/GPEP, conforme Resolução FUMEC 11/2012		Da Direção da UE (Cogerida ou Colaboradora)	
	...../...../20..		...../...../20..		...../...../20..	

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA<sup>1</sup>**

Declaramos para os devidos fins que o professor, acima identificado, esteve presente no Curso/GE/IGT, nas seguintes datas:

Data	Rubrica	
	Formador	Chefia

Data	Rubrica	
	Formador	Chefia

1 Este documento é de responsabilidade do (a) professor (a) que deverá apresentá-lo ao formador (a) do Curso/GE/IGT em todos os encontros e, ao final de cada mês, à Direção da Unidade Educacional que, após o preenchimento total do formulário, deverá arquivá-lo no prontuário do (a) professor(a).

ANEXO V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação**

---

**Formulário para solicitação de participação em Cursos, Grupos de Estudo e Grupos de Trabalho**

I. Identificação do Solicitante	Nome:		Matrícula:		
	Cargo/Função:	Unidade Educacional Sede/Local de Trabalho:	Jornada Semanal de trabalho:		
	Telefones para contato:		E-mail:		
	Justificativa:				

II. Identificação do Curso	Categoria do Curso:		Título do Curso:		
	Nome do Formador:				
	Dia de realização:		Horário de realização:		
	Carga Horária Semanal:		Carga Horária Total:		

III. Autenticação	Data e assinatura do requerente:		Data, identificação e assinatura da Chefia Imediata:		
	...../...../20..		( ) Pelo deferimento ( ) Pelo Indeferimento		

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA<sup>1</sup>**

Declaramos para os devidos fins que o Especialista/Monitor/Agente de Educação Infantil, acima identificado, esteve presente no Curso/GE/IGT, nas seguintes datas:

Data	Rubrica	
	Formador	Chefia

Data	Rubrica	
	Formador	Chefia

1 Este documento é de responsabilidade do (a) Especialista/Monitor/AEI (a) que deverá apresentá-lo ao formador (a) do Curso/GE/IGT em todos os encontros e, ao final de cada mês, à Chefia Imediata que, após o preenchimento total do formulário, deverá arquivá-lo no prontuário do (a) Especialista/Monitor/AEI (a).

ANEXO VI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - Coordenadoria Setorial de Formação**

---

**Registro de Frequência do Formador**

I. Formador	Nome:		Matrícula/RG:	
	Telefones:		E-mail:	
Endereço:			Unidade Educacional Sede/Local de Trabalho:	

II. Atividades Formativas	Categoria do Curso:		Título do Curso:		
	Dia de realização:		Horário de realização:		
	<input type="checkbox"/> centralizada		<input type="checkbox"/> descentralizada		
	Carga Horária Semanal:		Carga Horária Total:		

Local da realização:				
DATA	ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	

III. Registro da frequência diária	Data, identificação e assinatura do responsável pelo acompanhamento da frequência do formador			Data, identificação e assinatura do titular da CSF	
	...../...../20..			...../...../20..	

**PORTARIA SME Nº99, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil CRES-CER NA INDÚSTRIA - UNIDADE BOSCH CAMPINAS, CNPJ nº 03.802.018/0081-80, FILIAL, situada na Rua Rodovia Anhanguera, Km 98, s/nº, Jardim Eulina, Campinas, São Paulo, conforme consta no Protocolo nº 2019/10/22198:

- I - Giselle Alessandra Marchi, matrícula 119.658-8, Representante Regional do Naed Norte;
- II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;
- V - Henrique Cezar Belinelli, matrícula 111.397-6, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar;
- VI - Marta Bernardo de Assiz Domingues, matrícula nº 119.692-8, Supervisora Educacional do Naed Norte (titular);
- VII - Wáldina Regina de Almeida Vaz de Lima, matrícula nº 121.630-9, Supervisora Educacional do Naed Norte (suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de novembro de 2019  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

**Protocolo nº 2019/10/28163 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: João Benedito dos Santos**

À CSA

Solicita, João Benedito dos Santos, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1998/60/441**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

**b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MAURILEI PEREIRA**  
Diretor do Departamento de Apoio à Escola

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****PROCESSO Nº: 2019.00001146-54**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, para atualização anual do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET) nas unidades da FUMEC, elencadas neste Termo de Referência.

**Interessada:** Fumec/Ceprocamp

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria Jurídica, o qual acolhe na íntegra, conheço a impugnação apresentada pela empresa **BONSAGLIA ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (CNPJ/MF nº 07.955.239/0001-64)**, eis que preenchidos os seus requisitos formais, mas **INDEFIRO** a mesma, mantendo-se a sessão pública de pregão para o dia 10 de dezembro de 2019 e bem como os termos do edital da maneira como se encontra redigido. Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**COMUNICADO RH Nº 10/2019**

Comunicamos que a realização da Avaliação Periódica de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, prevista para realizar-se de 01 de novembro a 29 de novembro de 2019, referente ao período avaliativo de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, **FICA PRORROGADA** até o dia 10 de dezembro de 2019. O prazo para recurso, por conseguinte, será de 11 a 13 de dezembro de 2019, devendo o servidor protocolar formulário específico para tal fim.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**  
FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo Nº 2019.00000284-99**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária  
**Pregão Eletrônico: 32/2019**

**Objeto:** Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **TRIADE PANIFICADORA LTDA. - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 39/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº. 2019.00000042-12. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 54/2019. **Contratada:** SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP. **Termo de Contrato nº. 27/2019. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guaritas de fibra de vidro para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 11.899,80. **Assinatura:** 27/11/2019. **Vigência:** 12 meses a contar do recebimento da ordem de início de serviço (28/11/2019 a 27/11/2020).

Campinas, 28 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº. 2019.000000813-81. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 52/2019. **Contratada:** SOLERI H2D ENERGIA LTDA. **Termo de Contrato nº. 24/2019. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica ongrid, compreendendo a elaboração de projeto de instalação, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico. **Valor:** R\$ 123.000,00. **Assinatura:** 19/11/2019. **Vigência:** 08 meses a contar do recebimento da ordem de início de serviço (27/11/2019 a 26/07/2020).

Campinas, 28 de novembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretaria Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 28/11/2019****01) PROTOCOLO 2015/03/02173**

**Interessado(a):** S.O.S. ENTULHOS E ANDAIMES LTDA - ME

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 002736/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2015/03/11971

**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - INCIDÊNCIA - LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS - ARBITRAMENTO - RECURSO CONHECIDO - JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA - SÚMULA VINCULANTE 31/STF - ART. 148

DO CTN - ART. 25, II e VI DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - ART. 69 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007.

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso foi conhecido. Por maioria, com base no voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Brenno Menezes Soares, foi determinada a **conversão do julgamento em diligência** a fim de notificar o contribuinte/recorrente a apresentar nos autos cópia de todos os contratos firmados no período autuado, a fim de se averiguar o tipo de serviço prestado, e, conseqüentemente, a veracidade ou não dos argumentos recursais, nos termos do art. 69 da Lei Municipal 13.104/2007.

**02) PROTOCOLO 2015/03/02174**

**Interessado(a):** S.O.S. ENTULHOS E ANDAIMES LTDA - ME

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM nº 001157/2015

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/16662

**Relator(a):** Alexandre Fávoro

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - INCIDÊNCIA - LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS - ARBITRAMENTO - RECURSO CONHECIDO - JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA - SÚMULA VINCULANTE 31/STF - ART. 148 DO CTN - ART. 25, II e VI, 37 E 56, I, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - ART. 69 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007.

**Decisão:** Após a leitura do relatório e voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso foi conhecido. Por maioria, com base no voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Brenno Menezes Soares, foi determinada a **conversão do julgamento em diligência** a fim de notificar o contribuinte/recorrente a apresentar nos autos cópia de todos os contratos firmados no período autuado, a fim de se averiguar o tipo de serviço prestado, e, conseqüentemente, a veracidade ou não dos argumentos recursais, nos termos do art. 69 da Lei Municipal 13.104/2007.

**03) PROTOCOLO 2015/03/23577**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40385

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noel Viola

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXAS - ISENÇÃO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - LEIS 3.213/1965, 8.906/1996, 11.988/2004 E 13.083/2007 - REMISSÃO - ART. 4º-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO NÃO CONHECIDO - PERDA DE OBJETO - ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007.

**Decisão:** Por unanimidade dos presentes, com base no voto da relatora, o recurso interposto não foi conhecido, uma vez que na manifestação de contrarrazões, o DRI juntou aos autos os documentos de fls. 113/115, que conferiu remissão à Recorrente de vários imóveis, dentre eles, o imóvel de Código. Cartográfico nº 3451.44.54.0001.05001, objeto do presente, entendendo assim, ter perdido o objeto o presente requerimento, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

**04) PROTOCOLO 2016/03/04409**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40380

**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXAS - ISENÇÃO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - REMISSÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO - PERDA DE OBJETO - ART. 4º-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007.

**Decisão:** Por unanimidade dos presentes, com base no voto do relator, o recurso interposto não foi conhecido, haja vista que os débitos tributários incidentes sobre o imóvel em epígrafe até o exercício de 2017 foram remitidos e cancelados em cumprimento à decisão proferida no protocolado SEI: PMC. 2018.00016705-77, com fundamento no artigo 4º-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, entendendo assim, ter perdido o objeto o presente requerimento, segundo o art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

**05) PROTOCOLO 2016/03/04429**

**Interessado(a):** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR - COHAB / DIRETOR DO DRI-SMF

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/10/40382

**Recurso de Ofício:** DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI-SMF

**Relator(a):** Brenno Menezes Soares

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXAS - ISENÇÃO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - REMISSÃO - LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO - PERDA DE OBJETO - ART. 4º-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007.

**Decisão:** Por unanimidade dos presentes, com base no voto do relator, o **Recurso Voluntário** não foi conhecido, uma vez que prejudicada a sua análise pela perda do objeto, conforme artigo 85 da Lei nº 13.104/07, haja vista a remissão dos créditos tributários vinculados ao imóvel objeto dos autos, com fulcro no artigo 4º-A da Lei 11111/01, acrescido pela Lei Complementar nº 181, de 11/10/2017. Quanto o **Recurso de Ofício**, também por unanimidade, foi conhecido **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância quanto à concessão da isenção, aplicável a partir do exercício de 2018, que não foi abrangido pela supramencionada lei de remissão.

**GIORGIO VENA CURATOLO**

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários









MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40				
5º BIMESTRE DE 2019 - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(LRF, art.53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES (I)	302.639.448,00	302.639.448,00	243.738.880,51	311.685.796,89
Receitas de Contribuições	131.986.288,00	131.986.288,00	101.527.913,85	119.765.567,83
Contribuição do Servidor Ativo Civil	98.225.288,00	98.225.288,00	75.557.913,85	95.692.763,54
Contribuição do Servidor Inativo Civil	29.056.000,00	29.056.000,00	22.350.769,23	21.740.940,10
Contribuição de Pensionista Civil	4.705.000,00	4.705.000,00	3.619.230,77	2.331.864,19
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	96.060.000,00	96.060.000,00	80.050.000,00	67.981.387,25
Receita Patrimonial	43.000.000,00	43.000.000,00	35.833.333,33	97.760.391,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	43.000.000,00	43.000.000,00	35.833.333,33	97.760.391,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	31.593.160,00	31.593.160,00	26.327.633,33	26.178.450,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	187.222.576,00	187.222.576,00	144.017.494,35	186.623.289,28
Contribuição Patronal do Exercício	180.572.576,00	180.572.576,00	138.901.981,53	161.058.089,04
Contribuição Patronal Ativo Civil	180.450.576,00	180.450.576,00	138.808.135,38	160.945.823,50
Contribuição Patronal Inativo Civil	122.000,00	122.000,00	93.846,15	112.265,54
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	6.648.000,00	6.648.000,00	5.113.846,15	25.564.611,44
Contribuição Patronal Ativo Civil	6.648.000,00	6.648.000,00	5.113.846,15	25.564.611,44
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	2.000,00	2.000,00	1.666,67	588,80
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	2.000,00	2.000,00	1.666,67	588,8
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	430.036.114,61
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI)-IV</b>	<b>489.862.024,00</b>	<b>489.862.024,00</b>	<b>387.756.374,86</b>	<b>928.345.200,78</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS ATÉ O BIMESTRE	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	32.517.660,00	40.837.660,00	32.992.374,67	23.724.449,91
Despesas Correntes	31.926.660,00	40.246.660,00	32.887.264,55	23.633.438,42
Despesas de Capital	591.000,00	591.000,00	105.110,12	91.011,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	809.626.000,00	806.386.000,00	764.482.500,00	629.394.096,55
Aposentadorias	682.906.000,00	682.906.000,00	650.047.500,00	542.149.781,03
Pensões	126.300.000,00	123.060.000,00	114.435.000,00	87.244.315,52
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.620.000,00	4.620.000,00	215.302,83	211.896,98
Compensação Previdenciária de Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	110.797.364,00	110.797.364,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)</b>	<b>957.561.024,00</b>	<b>962.641.024,00</b>	<b>797.690.177,50</b>	<b>653.330.443,44</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)</b>			<b>130.655.023,28</b>	<b>275.014.757,34</b>



MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40			
5º BIM/2019 - RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - (LRF, Art. 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>5.185.748.718,00</b>	<b>5.235.231.130,18</b>	<b>4.377.832.222,77</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.528.250.686,00	2.528.250.686,00	2.318.232.399,67
IPTU	844.368.896,00	844.368.896,00	810.292.221,28
ISS	978.557.704,00	978.557.704,00	975.313.203,84
ITBI	181.301.880,00	181.301.880,00	137.073.820,07
IRRF	240.000.000,00	240.000.000,00	219.664.423,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.022.206,00	284.022.206,00	175.888.731,45
Receitas de Contribuições <b>(Sem IntraOrçamentária)</b> .	199.834.339,00	199.834.339,00	162.247.151,97
Receita Patrimonial	167.443.086,00	169.752.632,97	153.668.792,93
Aplicações Financeiras (II)	66.417.901,00	68.727.447,97	110.896.842,16
Outras Receitas Patrimoniais	101.025.185,00	101.025.185,00	42.771.950,77
Transferências Correntes	1.970.142.958,00	2.011.622.823,21	1.595.818.656,93
Cota-Parte do FPM	65.181.191,00	65.181.191,00	49.839.503,46
Cota-Parte do ICMS	808.179.402,00	808.179.402,00	641.162.430,72
Cota-Parte do IPVA	250.184.090,00	250.184.090,00	229.337.969,79
Cota-Parte do ITR	1.836.278,00	1.836.278,00	1.458.774,51
Transferências da LC 87/1996	3.428.386,00	3.428.386,00	0,00
Transferências da LC 61/1989			
Transferências do FUNDEB	280.000.000,00	292.900.000,00	259.041.297,98
Outras Transferências Correntes	561.333.611,00	589.913.476,21	414.978.680,47
Demais Receitas Correntes	320.077.649,00	325.770.649,00	147.865.221,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	320.077.649,00	325.770.649,00	147.865.221,27
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>5.119.330.817,00</b>	<b>5.166.503.682,21</b>	<b>4.266.935.380,61</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V) =</b>	<b>390.246.106,00</b>	<b>403.769.826,88</b>	<b>107.358.642,75</b>
Operações de Crédito (VI)	186.312.694,00	191.536.008,05	71.827.323,93
Amortização de Empréstimos (VII)	1.433.449,00	1.433.449,00	1.735.719,20
Alienação de Ativos	70.672.394,00	70.672.394,00	752.779,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	11.000,00	11.000,00	3.376,20
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	70.661.394,00	70.661.394,00	749.402,98
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	131.827.569,00	140.127.975,83	33.042.820,44
Convênios	131.827.569,00	140.127.975,83	33.042.820,44
Transferências da União e de suas Entidades	131.827.569,00	135.277.087,65	32.367.874,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	4.850.888,18	674.946,00
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>131.827.569,00</b>	<b>140.127.975,83</b>	<b>33.042.820,44</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>5.251.158.386,00</b>	<b>5.306.631.658,04</b>	<b>4.299.978.201,05</b>

DESPESAS FISCAIS = <b>(Sem IntraOrçamentária)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RPP PAGO	RPNP PAGO
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>4.964.973.487,39</b>	<b>4.306.438.707,40</b>	<b>3.708.513.119,81</b>	<b>3.368.257.614,33</b>	<b>500.338.021,45</b>	<b>63.819.926,22</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.280.515.881,01	1.958.127.985,69	1.806.379.151,35	1.803.700.358,48	116.489.654,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.833.305,00	61.974.624,41	41.546.397,26	41.546.397,26	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.619.624.301,38	2.286.336.097,30	1.860.587.571,20	1.523.010.858,59	383.848.367,09	63.819.926,22
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>4.900.140.182,39</b>	<b>4.244.464.082,99</b>	<b>3.666.966.722,55</b>	<b>3.326.711.217,07</b>	<b>500.338.021,45</b>	<b>63.819.926,22</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>572.090.914,74</b>	<b>327.154.737,02</b>	<b>199.638.661,11</b>	<b>188.502.577,09</b>	<b>25.088.996,32</b>	<b>18.415.345,73</b>
Investimentos	475.314.643,74	267.358.100,63	151.576.324,48	140.561.155,46	22.993.532,99	18.255.679,09
Inversões Financeiras	62.340.000,00	25.360.764,63	21.490.151,27	21.369.236,27	2.095.463,33	159.666,64
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	10.000.000,00	9.245.000,00	7.156.676,06	7.156.676,06	14.000,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.340.000,00	16.115.764,63	14.333.475,21	14.212.560,21	2.081.463,33	159.666,64
Amortização da Dívida (XX)	34.436.271,00	34.435.871,76	26.572.185,36	26.572.185,36	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>527.654.643,74</b>	<b>283.473.865,26</b>	<b>165.909.799,69</b>	<b>154.773.715,67</b>	<b>25.074.996,32</b>	<b>18.415.345,73</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>116.294.635,00</b>					
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>5.544.089.461,13</b>	<b>4.527.937.948,25</b>	<b>3.832.876.522,24</b>	<b>3.481.484.932,74</b>	<b>525.413.017,77</b>	<b>82.235.271,95</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XI-E63+F63+G63)</b>					<b>210.844.978,59</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência, para o Resultado Primário	-64.303.363,00		
RESULTADO NOMINAL			
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
I - Dívida Consolidada	1.589.844.082,09	1.522.807.963,07	1.509.639.235,17
II - Deduções: (*)	0,00	276.317.697,82	351.417.653,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.300.733,84	315.503.547,80	382.766.515,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	588.778.312,07	39.185.849,98	31.348.862,13
III - Dívida Consolidada Líquida (I-II)	1.589.844.082,09	1.246.490.265,25	1.158.221.582,17
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
V - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00
VI - Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	1.589.844.082,09	1.246.490.265,25	1.158.221.582,17
<b>RESULTADO NOMINAL = (C - A)</b>		<b>-431.622.499,92</b>	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência, para o Resultado Nominal	-15.369.015,00

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero,

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40 5º BIMESTRE DE 2019 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ORGÃO	SALDO DE		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				SALDO		DISPONÍVEL
	EXERCÍCIOS ANTERIORES		PAGAMENTOS		CANCELAMENTOS		RPP	RPNP	
	RPP	RPNP	RPP	RPNP	RPP	RPNP			
EXECUTIVO	586.566.105,64	121.805.914,81	554.483.587,78	78.371.878,55	733.655,73	35.017.378,67	31.348.862,13	8.416.657,59	1.181.324.086,01
PMC	539.796.240,55	108.921.365,20	508.658.475,17	68.069.095,41	732.890,44	34.804.932,42	30.404.874,94	6.047.337,37	295.704.440,18
CAMPREV	28.025.320,41	521.598,10	28.025.320,41	354.086,83	0,00	964,84	0,00	166.546,43	836.723.410,02
HOSPITAL "Dr. M.G	12.231.756,14	8.944.623,49	12.231.756,14	6.714.865,19	0,00	209.426,71	0,00	2.020.331,59	34.516.349,91
SETEC	3.362.750,70	1.281.740,46	2.418.184,14	1.099.298,26	765,29	0,00	943.801,27	182.442,20	137.974,61
FJPO	154.335,63	74.551,73	154.335,63	74.551,73	0,00	0,00	0,00	0,00	240.361,03
FUMEC	2.995.702,21	2.062.035,83	2.995.516,29	2.059.981,13	0,00	2.054,70	185,92	0,00	14.001.550,26
LEGISLATIVO	2.212.206,43	4.456.413,15	2.131.286,43	3.863.803,30	80.920,00	568.890,82	0,00	23.719,03	38.165.839,14
CÂMARA	2.212.206,43	4.456.413,15	2.131.286,43	3.863.803,30	80.920,00	568.890,82	0,00	23.719,03	38.165.839,14
TOTAL	588.778.312,07	126.262.327,96	556.614.874,21	82.235.681,85	814.575,73	35.586.269,49	31.348.862,13	8.440.376,62	1.219.489.925,15

**JONAS DONIZETTE FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
**TARCÍSIO G. C. CINTRA**  
Secretário Municipal de Finanças  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do DECOR  
**THIAGO SAMPAIO MILANI**  
Secretário Municipal de Gestão e Controle Responsável p/Controle Interno

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Processo: PMC.2019.00042135-33**

**Interessado: FABRICIA DE PAULA BAGGIO**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. art.3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$939.841,70** decorrente do recolhimento efetuado indevidamente para as parcelas 01/06 e 02/06 do carnê de acordo nº 555527/2019, lançado no ID 1215455, o qual foi cancelado por englobar débitos referente ao Auto de Infração SEMURB nº 2158, cancelado conforme protocolo 2018/11/06145, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DO CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: PMC.2019.00045494-42**

**Interessado: IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA (CASTELO)**

**Requerente: LIA RAQUEL LUCENTI**

**Cartográfico: 3412.52.13.0055.01001**

**Assunto: ISENÇÃO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3412.52.13.0055.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, a partir do exercício de 2020, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2019.00004881-47**

**Interessado: ANA CAROLINA SOUZA**

**Código Cartográfico: 3424.62.84.0244.01001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado sem a apresentação do Requerimento Único - DRI em dissonância com o disposto na IN 11/2012, ficando o requerente, desde já, **intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2019.00007473-47**

**Interessado: VIA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E ADM DE BENS LTDA**

**Código Cartográfico: 3263.41.64.0374.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2019, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2019.00007507-21**

**Interessado: REAL STATES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**Código Cartográfico: 3414.34.50.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2019, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2019.00002379-00**

**Interessado: BRUNA RAFAELA DE CASTRO**

**Código Cartográfico: 3433.21.12.0097.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO o pedido referente ao exercício de 2019 (Emissão Geral 01/2019), pois o imóvel não se enquadra no disposto no art. 4º, III, "a", I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores. Determino ainda, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de '2015' a '2019', cancelando-os e reemitindo-os, **sem isenção**, haja vista a fruição em desacordo com a legislação e com a alteração de área construída tributável de '62,76m²' para '174,62m²' e de ano base '2006' para '2008' mantida a categoria/padrão construtivo 'RH-3' a partir de '2015', posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº

181/2017, no que couber.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00037941-17**

**Interessado(a): SUELI APARECIDA DE LIMA NEJELSCHI**  
**Código Cartográfico: 3413.61.48.0326.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 13, 21, I, e 22, I, 63, § 1º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA** para 2020, posto que o(a) Interessado(a) não comprova o atendimento dos requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, tendo em vista que, regularmente notificado(a), de acordo com dispositivo legal supra citado, não apresentou documentação comprobatória, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '172,00m²' para '220,37m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-4' e de ano base '1980' para '1987', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que restou comprovado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável fática em montante superior ao utilizado para constituição dos lançamentos ora revistos, estando tudo de acordo com os dispositivos legais retro citados, acrescidos dos Decretos Municipais nº 17.732/20012, 19.360/2016 e 19.723/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00037948-93**

**Interessado(a): SONIA MARIA ISHIKAWA**  
**Código Cartográfico: 3434.11.92.0221.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00037867-93**

**Interessado(a): MIKO ITO SUIZO**  
**Código Cartográfico: 3422.11.59.0134.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2020 e 2021**, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável de '107,03m²' para '185,53m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' e de ano base de '1984' para '1996', por restar comprovada a existência de área construída tributável em montante superior ao contido nos dados que embasaram os lançamentos tributários ora revistos, conforme foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, notadamente com a isenção de imposto para beneficiário(a) do amparo social à pessoa idosa, exclusivamente para os exercícios de 2016 a 2019, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo

o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00037982-95**

**Interessado(a): MARINA JOSÉ DO NASCIMENTO PAULA**  
**Código Cartográfico: 3433.22.58.0094.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '161,00m²' para '194,14m²' e de ano base '1984' para '1989', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a) ou Procurador(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, **sendo que os lançamentos ora revistos devem manter ou incluir isenção de imposto para aposentado(a)/pensionista**, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00037982-95**

**Interessado(a): MARINA JOSÉ DO NASCIMENTO PAULA**  
**Código Cartográfico: 3433.22.58.0094.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2015 a 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '161,00m²' para '194,14m²' e de ano base '1984' para '1989', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a) ou Procurador(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, **sendo que os lançamentos ora revistos devem manter ou incluir isenção de imposto para aposentado(a)/pensionista**, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00046756-69**

**Interessado: SERCAP ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, SERGIO LUIZ PERITO CAPPUCCI, SERGIO DE CAMARGO**  
**Código Cartográfico: 4313.43.47.0001.01004**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00038087-89

**Interessado(a):** FRANCISCA CASSIANO PINTO

**Código Cartográfico:** 3254.34.51.0239.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00038166-17

**Interessado(a):** OLVARINA FRAGALLI DE SOUZA

**Código Cartográfico:** 3433.12.84.0119.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel está enquadrado em categoria/padrão construtivo dissonante ao que dispõe o Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado(a)/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00038216-11

**Interessado(a):** APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

**Código Cartográfico:** 3444.14.03.0287.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários a partir do exercício de 2015**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '98,50m²' para '144,70m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1985' para '1994', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00038278-13

**Interessado(a):** MIGUEL MARINHO PEDREIRA

**Código Cartográfico:** 3431.51.27.0206.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, b, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa

nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, posto que restou comprovado que o(a) Interessado(a) percebe renda, acrescida de outros ganhos e remunerações porventura existentes, em montante superior ao limite imposto em dispositivo retro citado, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários a partir do exercício de 2015**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '113,00m²' para '181,11m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base '1980' para '1992', posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável em montante superior ao contido no cadastro imobiliário que amparou os lançamentos ora revistos, estando tudo de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00037903-91

**Interessado(a):** MARIA DEL PILAR GIGENA RODRIGUEZ

**Código Cartográfico:** 3242.14.78.0134.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, b, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, posto que restou comprovado, através de documento acostado aos presentes autos, que o(a) Interessado(a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 25 de novembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00037593-97

**Interessado(a):** ILDA BELINI FERREIRA

**Código Cartográfico:** 3251.42.26.0408.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**, posto que restou comprovado, através de documentos acostados aos presentes autos, que o imóvel não é usado para fins estritamente residenciais, desde o exercício de 2011, ao menos, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes aos exercícios a partir de 2015**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '99,00m²' para '235,27m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3', de ano base '1984' para '2001', e de 'com isenção de imposto' para 'sem isenção de imposto', pelo motivo retro citado e porque foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável em montante superior ao contido no cadastro imobiliário que amparou os lançamentos ora revistos, estando tudo de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Campinas, 25 de novembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00037844-05

**Interessado(a):** JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

**Código Cartográfico:** 3443.32.74.0414.02067

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, b, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, posto que restou comprovado, através de documento acostado aos presentes autos, que o(a) Interessado(a) percebe rendimentos, acrescidos de outros ganhos ou remunerações, em montante superior ao estabelecido em dispositivo legal supra citado.

Campinas, 25 de novembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

Coordenador de Atendimento DRI

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo:** PMC.2019.00038454-71

**Interessado(a):** ANTONIO LUIS MARIANO

**Código Cartográfico:** 3432.22.06.0094.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes,

e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários a partir do exercício 2015**, cancelando-os e reemitindo-os 'sem isenção de imposto para aposentado(a)/pensionista', visto que verificou-se o óbito, ocorrido em 2003, do(a) beneficiário(a) anterior da isenção aplicada ao imóvel, não ser aplicável a hipótese prevista no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, e não ter sido identificado pedido formal para a concessão de benefício de mesma natureza para o(a) Interessado(a) e/ou qualquer pessoa que cumprisse os critérios para tal, e com alterações de área construída tributável '95,00m²' para '153,29m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-1' para 'RH-3' e de ano base '1961' para '1981', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00038717-15

Interessado(a): APARECIDA SOARES NAPOCENO

Código Cartográfico: 3444.13.03.0238.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00005008-72

Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO, CHRISTIANE VITAL DE OLIVEIRA DE MATHEUS

Código Cartográfico: 4313.21.55.0367.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, a qual delegou competência ao Coordenador Setorial para decidir, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018**, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00005215-27

Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO, TANIA APARECIDA MARCHIORI

Código Cartográfico: 3261.42.33.7958.01019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018**, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00041841-77

Interessado: CELSON VALENTIM ANDRADE

Código Cartográfico: 3342.13.60.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, a qual delegou competência ao Coordenador Setorial para a presente decisão, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2019** (reemissão e retroativos), por não haver sido evidenciadas irregularidades nos lançamentos contestados, posto estar comprovado que o lote não está inserido em área de risco ou de contaminação; inexistir, no caso concreto, qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017; a alegada dificuldade de aprovação de projeto de desdobro do lote não afastar a incidência do imposto, nos termos do art. § 1º do art. 17 da Lei Municipal nº 11.111/2001; restar comprovado que os lançamentos foram constituídos em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 12.446/2005, 15.136/2015, 15.360/2016 e 15.499/2017, que instituíram a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, nos limites da vigência de cada qual, promovendo-se alterações no valor de metro quadrado de terreno em relação aos exercícios anteriores, e à Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017, que, dentre outros, regra a estipulação da base de cálculo do imposto, assim como dispõe sobre seu cálculo.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00038747-31

Interessado(a): LAURO JOSÉ DE ANDRADE

Código Cartográfico: 3264.44.28.0046.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66 e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que atendidos os critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários a partir do exercício de 2015**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável '108,50m²' para '160,48m²', de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1980' para '1991', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída fática além da atualmente cadastrada, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00037603-01

Interessado(a): HERMINIA POÇAS CONAGGIN

Código Cartográfico: 3421.51.74.0220.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, com alteração de categoria/padrão construtivo 'RH-2' para 'RH-4', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado que o imóvel está enquadrado em categoria/padrão construtivo dissonante ao que dispõe o Decreto Municipal nº 19.723/2017 e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado(a)/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00037605-65

Interessado(a): JOÃO CARLOS GARGANTINI

Código Cartográfico: 3433.32.54.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, § 6º, da Lei

Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, posto que o(a) Interessado(a) e/ou Cônjuge possui(em) participação em pessoa jurídica, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios a partir de 2015**, cancelando-os e reemitindo-os com alterações de área construída tributável de '142,00m²' para '172,36m²' e de ano base '1987' para '1991', posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público e termo de ciência e notificação firmado pelo(a) Interessado(a), que o imóvel possui área construída tributável em montante superior ao contido no cadastro imobiliário que amparou os lançamentos ora revistos, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, conforme parecer fiscal acostado aos presentes autos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, acrescidos do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Campinas, 25 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2019.00037690-15**  
**Interessado(a): MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO**  
**Código Cartográfico: 3431.42.0103.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2020**, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que mantido o atendimento aos critérios legais vigentes, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos tributários referentes ao exercício de 2019**, cancelando-os e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, f, da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Processo: PMC.2018.00005655-75**  
**Interessado: ROSANGELA AGUIAR PAIVA**  
**Código Cartográfico: 5211.22.09.0130.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2018**, haja vista a alegação do requerente acerca de limitador de valor venal não tem amparo legal, haja vista a legislação tratar de limitador de aumento do imposto e não do valor venal, porém, a documentação apresentada pelo requerente aponta para classificação diversa da constante no Cadastro Municipal, motivo pelo qual determino o cancelamento dos lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem na categoria RH 4 e **determino ainda que seja retificado o lançamento do exercício 2019 originalmente constituído nos mesmos moldes da decisão para 2018**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciando nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de setembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - Diretor de Departamento DRI - matric. 128.849-0

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado:PMC.2019.00041013-10**  
**Interessado:Arcos Dourados Comércio de Alimentos Limitada**  
**Código Cartográfico:3412.62.36.0325.01001**  
**Assunto:Não incidência da Taxa de Lixo - exercícios 2014 a 2018**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo para o imóvel de código cartográfico nº **3412.62.36.0325.01001** para os exercícios de **2014 a 2018**, com base em informação do Departamento de Limpeza Urbana - DLU de que o serviço de coleta, remoção

e destinação de lixo não era prestado e nem colocado à disposição do imóvel em questão, já àquela época, por se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, tendo o contribuinte sob sua responsabilidade a coleta, transporte e destinação dos resíduos por ele gerados, nos termos dos artigos 3º, inciso III e artigo 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992 c/c o disposto na Lei Municipal nº 6.355/90.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente determinação não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 27 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado:PMC.2019.00022045-53**

**Interessado:Mário Corsi Mendes**

**CódigoCartográfico:3261.31.37.0712.01001**

**Assunto:Revisão de lançamentos do IPTU/Taxas exercício 2019 - reemissão de 04/2019**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda de objeto da impugnação aos lançamentos tributários do IPTU/Taxas do exercício 2019 - reemissão de 04/2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3261.31.37.0712.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi cancelado por recálculo e reemitido em 08/2019. De ofício, com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 13.104/2007, declaro a **nulidade** da decisão de 1ª instância publicada no DOM em 18/04/2019, contida no protocolado PMC.2018.00004650-15, que cancelou indevidamente o benefício da isenção do IPTU para aposentado/pensionista, a partir de 2014, haja vista que baseada em constatação equivocada da utilização do imóvel como não estritamente residencial e, em juízo de retratação **determino que seja restabelecida a isenção do IPTU, a partir do exercício de 2014**, com fulcro em parecer exarado pela Fiscalização do DRI 1926516, precedida de diligência ao imóvel, a qual atesta que o imóvel possui uso exclusivamente residencial, bem como o beneficiário da isenção reside no imóvel, atendendo portanto aos requisitos previstos no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01.

Campinas, 27 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº: COHAB.2019.00004201-86**

**Interessado: HM 13 Empreendimentos Imobiliários Ltda./ HM 21 Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Assunto: Isenção de ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis dos Empreendimentos denominados Residencial Vila Parke Residencial Moradas do Valle, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante HM 13 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e HM 21 Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscritas no CNPJ sob os nºs 10.305.864/0001-75 e 10.421.654/0001-42, respectivamente, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APAR-TAMENTO
ADRIANA REGINA SANTOS MATOS	267.924.468-07	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	B / 33
ALEXSANDRO ROBERTO PIRES	256.176.618-76	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	F / 01
ANDERSON PEREIRA VAS-SOLER	420.754.518-26	RUA 02 Nº 70 , RESIDENCIAL MORA-DAS DO VALLE	A / 43
ANDREIA COSTA FIGUEIRE-DO SOUZA	742.045.566-04	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	H / 13
CRISTINA MARQUES DE FREITAS	311.085.728-63	RUA 03 Nº 70 , RESIDENCIAL MORA-DAS DO VALLE	E / 31
DAYANE ALINE BARBOZA DA SILVA	401.400.718-90	RUA 02 Nº 140 , RESIDENCIAL MORA-DAS DO VALLE	F / 02
ELIANA RIBEIRO NOVAES	348.559.118-10	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	F / 01
FLAVIO RIBEIRO DA COSTA	228.545.398-18	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	B / 31
JESSICA BATISTA GONÇAL-VES	403.279.408-16	RUA 02 Nº 140 , RESIDENCIAL MORA-DAS DO VALLE	E / 03
KATIA CILENE DE OLIVEIRA	276.247.728-09	RUA 02 Nº 70 , RESIDENCIAL MORA-DAS DO VALLE	B / 03
LUANA APARECIDA SAN-TANA	435.317.798-26	RUA 02 Nº 70 , RESIDENCIAL MORA-DAS DO VALLE	D / 42
LUZEMILHA DE MATOS COSTA	171.965.888-94	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	C / 14

MARCELO HENRIQUE SILVA	493.871.668-21	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E / 41
MARCOS HENRIQUE VERO-NEZZI BEJORA	069.336.169-75	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	H / 22
MARIANA PEREIRA MESQUITA	425.611.278-26	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C / 43
MATILDE ALVES ABREU SOUSA	158.465.158-00	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C / 03
RONALDO DA COSTA SILVA	405.716.488-00	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	B/ 23
SANDRA REGINA ZANELATO	178.795.268-11	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F / 34
SOLIETE AMÉLIA DA SILVA	171.373.048-00	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C / 04
THAINNA APARECIDA REZENDE	481.568.578-95	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F / 02
WILLIAM BIAZON DAMINELLI	387.047.388-61	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	G / 34

Campinas, 28 de novembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
 AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 128.849-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: PMC.2019.00042528-65**

**Interessado:** Drow Comércio de Peças e Acessórios Ltda - ME.

**Inscrição Municipal:** 140.706-6

**Assunto:** Impugnação ao termo de exclusão do Simples Nacional Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal e NÃO CONHEÇO o pedido por perda de objeto, de acordo com o que dispõem o art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07. Tendo em vista que o contribuinte efetuou o parcelamento de seus débitos no prazo estabelecido pela notificação e, por conseguinte, permaneceu no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, restou-se sem efeitos o termo de exclusão do referido regime.

**CESAR C. DE ASSUMPCÃO**  
 AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado:** 2018.00039122-41

**Interessado:** CAMP RX RADIOLOGIA CLÍNICA

**Inscrição Mobiliária:** 26.317-6

**Assunto:** Pedido de Compensação de crédito

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, indefiro o pedido, tendo em vista que a decisão que enquadrado o interessado na modalidade de lançamento fixo não é definitiva, inexistindo o direito à compensação pleiteada.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM - COORDENADORA DA CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado:** 201900039554-98

**Interessado:** Braston Campinas Indústria e Comércio de Pisos Pré Fabricados Ltda

**CNPJ:** 02.436.275/0001-06

**Inscrição Mobiliária:** 105.622-0

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o Direito a compensação do ISSQN pago indevidamente como tomador de serviço, para competência 07/2019, no valor de 14.8034 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 105.622-0, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

Campinas, 28 de novembro de 2019  
**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Processo SEI:** PMC.2019.00033022-65

**Contribuinte:** Tortoro, Madureira e Ragazzi Sociedade de Advogados

**Requerente:** Nestor dos Santos Saragiotto

**Inscrição Mobiliária:** 579.287-8

**Assunto:** Abertura de Inscrição Mobiliária como Sociedade de Profissionais (ISSQN Ofício) Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15356/05, após acolhimento da manifestação fiscal e decisão já exarada sob o referido nº de processo, no uso das atribuições legais, o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário da Diretoria de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças NOTIFICA o indeferimento do requerimento de abertura de inscrição mobiliária a partir de 08/03/2019, e a abertura, *ex officio*, da inscrição mobiliária de nº 579.287-8 a partir de 31/01/2018, e o enquadramento do contribuinte no regime de tributação diferenciada ISSQN Ofício também a partir de 31/01/2018, e que o número atualizado de profissionais habilitados cadastrados é de 114 (centro e quatorze) profissionais habilitados.

Assim, em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento referente ao exercício disposto abaixo:

LANÇAMENTO - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMISSION	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	579.287-8	2018	26/11/2019	85 (OITENTA E CINCO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 34 (TRINTA E QUATRO) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	61.050.0000	3,5262	215.274,51

TORTORO, MADUREIRA E RAGAZZI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	579.287-8	2019	26/11/2019	90 (NOVENTA) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 40 (QUARENTA) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	66.000.0000	3,5262	232.729,20
---	-----------	------	------------	---	-------------	--------	------------

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta)).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial. Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

**CESAR C. DE ASSUMPCÃO**  
 AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2019 Republicada por Incorreções no Art. 5º**  
 O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos, para dar publicidade aos atos da Coordenadoria de Fiscalização, relacionados ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo;

**DETERMINA:**

Art. 1º - Os atos fiscalizatórios: intimação, auto de infração e multa e auto de embargo serão lavrados pelo Agente de Fiscalização, devidamente preenchidos com os dados necessários à sua publicidade, quais sejam: nome do proprietário, CPF (ou CNPJ para os casos do proprietário ser Pessoa Jurídica), RG, endereço da obra, código cartográfico, data da autuação e embasamento legal.

Art. 2º - O ato fiscalizatório, se possível, será instruído com as fotos da obra ou do estabelecimento embargado, para instrução do processo administrativo.

Art. 3º - Após a lavratura do auto será dada ciência ao proprietário ou possuidor do imóvel, que o assinará, sendo-lhe fornecida uma via de igual teor.

Art. 4º - No caso de recusa do intimado quanto à assinatura do auto, o fato será certificado pelo fiscal, no corpo do documento.

Art. 5º - Quando, por 2 (duas) vezes, o fiscal houver procurado o proprietário ou possuidor do imóvel, sem o encontrar, deverá certificar o ocorrido; havendo suspeita de ocultação, esta será certificada pelo fiscal e o ato fiscalizatório, ao qual se refere o art. 1º, será feito por edital, após decisão da Coordenadoria de Fiscalização, que o assinará.

Art. 6º - Na hipótese do artigo anterior será encaminhada cópia do Auto com carta registrada com AR para o endereço constante do cadastro municipal.

Art. 7º - A intimação por edital também será feita:

I - quando desconhecido ou incerto o proprietário ou possuidor;

II - quando ignorado ou inacessível o lugar em que se encontrar o proprietário ou possuidor;

III - quando o proprietário ou possuidor se encontrar fora do território da Região Metropolitana de Campinas.

Art. 8º - Sendo o interessado pessoa jurídica, será válida a entrega do auto à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração, ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de novembro de 2019  
**ENGº. CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 347ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/12/2019**  
 Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **347ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 04 de dezembro de 2019, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

**PAUTA:**

1. Aprovação da ata da 346ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação do Parecer referente ao PLC nº 50/18 - Acrescenta o art. 2º A à Lei nº 11.079 de 4 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre a identificação histórica dos nomes das ruas, praças e monumentos da cidade";
3. Aprovação de agenda de Reuniões Ordinárias para 2020;
4. Abertura de inscrição para formação de chapa para Diretoria Executiva biênio 2020/2021;
5. Assuntos diversos.

Campinas, 27 de novembro de 2019  
**PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**  
 PRESIDENTE INTERINO DO CMDU

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4813**  
**PROTOCOLO: 2019/99/902**  
**PROPRIETÁRIO: CARLOS ARCANJO DOS SANTOS**  
**DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4819**  
**PROTOCOLO: 2019/99/920**  
**PROPRIETÁRIO: VANDA MARIA GOBBO**  
**DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4614**  
**PROTOCOLO: 2019/99/746**  
**PROPRIETÁRIO: MARIANA DE STEFANO LAGO**  
**DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4717**  
**PROTOCOLO: 2019/99/924**  
**PROPRIETÁRIO: JUAN CARLOS FAZANARO PASCOALINI**









seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2013/10/9895, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão da senhora ANA PAULA SALES SCALI, matrícula nº 126171-1, servidora da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 92954/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/38776, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão das servidoras abaixo relacionadas, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 275ª Zona Eleitoral de Campinas. LEONTINA CUNHA DE ARAUJO, matrícula nº 36846-6 REGINA ANTONIA DE MORAES DOMINGUES, matrícula nº 105490-2 SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 109308-8

**PORTARIA N.º 92955/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/39662, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2020, a cessão das servidoras abaixo relacionadas para sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juízo da 380 Zona Eleitoral - Campinas.

ALESSANDRA JOSE ALBERTI, matrícula nº 125364-6 HELEN CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 127565-8 MAURA DE ALVARENGA, matrícula nº 127647-6

**PORTARIA N.º 92965/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2019/10/27067, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/11/2019, o item da portaria que nomeou a Sra. SOLANGE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 122413-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VI, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Nomear a partir de 01/11/2019, a Sra. SOLANGE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 122413-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VI, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 92982/2019**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 07/2014, do concurso público homologado em 31/03/2015, em decorrência do Processo Judicial de nº 0038944-59.2019.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas, de acordo o SEI PMC- 2019.00008709-71, pela presente,

**RESOLVE**

Nomear a senhora Sirlene Alves Santana para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Professor Bilingüe (Libras), junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92983/2019**

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 07/2014, do concurso público homologado em 31/03/2015, dando cumprimento ao Processo Judicial de nº 1005252-52.2019.8.26.0114, da 1ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas, e de acordo com o SEI PMC.2019.00009175-28, pela presente

**RESOLVE**

Nomear a senhora Sueli Aparecida de Paula Garcia, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Professor Bilingüe (Libras), junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA N.º 92984/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar o servidor CHRISTIANO BIGGI DIAS, matrícula nº 125065-5, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, durante o afastamento Sr. MICHEL ABRAO FERREIRA, matrícula 125085-0, no período de 03/12/2019 a 17/12/2019, por férias regulamentares.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** 19/07/04224 PAS  
**INTERESSADO:** DIAGNÓSTICOS RADIOLOGIA ORAL LTDA  
**CNPJ/ CPF:** 02.888.202/0001-47  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

Campinas, 28 de novembro de 2019

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO:** 19/60/00908 PBG  
**INTERESSADO:** SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTENCIA PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL  
**CNPJ/ CPF:** 50.101.286/0001-70  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIOS-X**

Campinas, 28 de novembro de 2019

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO:** 19/07/05126 PAS  
**INTERESSADO:** QUALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RÁPIDAS LTDA

**CNPJ/ CPF:** 06.321.409/0007-81  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS  
**DEFERIDO**

Campinas, 28 de novembro de 2019

**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**PROTOCOLO:** 19/07/06471 PAS  
**INTERESSADO:** S. S SILVA REPRESENTAÇÃO - ME  
**CNPJ/ CPF:** 20.659.584/0001-19  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LTA  
**DEFERIDO LTA COM CONDICIONANTES**

**PROTOCOLO:** 19/07/06425 PAS  
**INTERESSADO:** RESIDENCIAL DJ LTDA - ME  
**CNPJ/ CPF:** 24.870.528/0001-80  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO LTA  
**DEFERIDO LTA COM CONDICIONANTES**

**PROTOCOLO:** 19/07/02603 PAS  
**INTERESSADO:** INSTITUTO OFTALMOOTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA - EPP  
**CNPJ/ CPF:** 57.513.236/0001-49  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ ROBERTO FRANCHI AMADE, CRM SP 32409 E ANDREZZA DA SILVA SANTOS, COREN SP 487932  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 19/07/01954 PAS  
**INTERESSADO:** LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY  
**CNPJ/ CPF:** 54.697.677/0001-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 19/07/05762 PAS  
**INTERESSADO:** GENESIS CRECHE E CASA DE REPOUSO - ME  
**CNPJ/ CPF:** 13.139.057/0001-18  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**INDEFERIDO. O ESTABELECIMENTO ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL**  
Campinas, 28 de novembro de 2019

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*  
*À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2019.00050238-86  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S.A.  
**CNPJ/ CPF:** 61.585.865/0001-51  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**DEFERIDO O PEDIDO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO, POR TER CORRIGIDO OS MOTIVOS QUE LHE DEU CAUSA.**  
Campinas, 28 de novembro de 2019

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Protocolado nº PMC.2016.00003124-21 - Interessada: Secretaria Municipal de Saúde. Assunto:** Pregão Eletrônico nº 249/2019

**Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto o art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 no , **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME**, itens **02, 06 e 09**, no valor total de R\$ 78.317,06 (setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos);
- **JOMARI MARCENARIA LTDA. - EPP**, itens **03, 10, 15, 16, 18, 19 e 21**, no valor total de R\$ 83.998,02 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos);
- **KURIOS MOVEIS EIRELI ME**, itens **04, 08 e 14**, no valor total de R\$ 55.706,85 (cinquenta e cinco mil, setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- **WOOD CENTER COMÉRCIO - EIRELI**, item **07**, no valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil, e novecentos reais);
- **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**, itens **11, 12, 13 e 17**, no valor total de R\$ 22.089,82 (vinte e dois mil, oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos); e
- **SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**, item **22**, no valor total de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA N.º 120/2019 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/10/37481**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 184/187 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 190/192 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 193 dos autos, dar publicidade da **ABSOLUÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **35.022-2**, com o consequente **arquivamento** dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Caetano Bernardes Neubauer - OAB/SP nº. 373.524 e Dr. Pedro Renato Lúcio Marcelino - OAB/SP nº. 121.583.**

Campinas, 26 de novembro de 2019

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**  
Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública



Table with 14 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various entries such as DEY6450, DEZ2979, DFE2750, etc., with their respective codes and dates.



Table with 10 columns: Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID. Lists names and IDs for various entities, likely related to public works or infrastructure projects in Campinas.





Table with 14 columns: ID, Date, Time, Location, ID, Date, Time, Location, ID, Date, Time, Location, ID, Date, Time, Location. Contains a dense list of administrative records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DLF6603, DLG6077, DLN0491) and numerical values (e.g., 60503, 59910, 45222). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a list of names and dates, likely a schedule or record.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Time, Location, Code, Name, Date, Time, Location, Code, Name, Date, Time, Location, Code, Name, Date, Time, Location. It lists various municipal services and their details.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a dense list of alphanumeric identifiers and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., PYO5676, PYZ6709, PZA1629) and dates (e.g., 06/10/2019, 07/10/2019, 08/10/2019).

PAULO BOJKIAN GIGLIO
Secretário Municipal de Transportes em exercício

RESOLUÇÃO N.º 364/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes em exercício, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 25/11/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains vehicle license plate numbers and corresponding infraction codes.





Table with 14 columns: alphanumeric codes, dates (2019), and various alphanumeric identifiers. The table lists numerous entries, likely representing property records or administrative data for the Municipality of Campinas.

Table with 15 columns: Code, Description, Date, Name, Code, Description, Date, Name, Code, Description, Date, Name, Code, Description, Date, Name. It lists various municipal employees and their details across multiple rows.

Table with 14 columns: license code, date, name, number, date, name, number, date, name, number, date, name, number, date. It lists various license holders and their associated identification numbers.

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Secretário Municipal de Transportes em exercício

RESOLUÇÃO Nº 365/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes em exercício, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 26/11/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 11 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists specific license plate numbers, violation codes, and dates.

Table with 15 columns: ID, Code, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DQW0126, DOY1758), dates (e.g., 21/11/2019), and numerical values (e.g., 60503, 74550). The table lists various entries in a structured grid format.

ESD9619	A003234205	55500	23/11/2019	ESI2030	A023201345	60501	15/11/2019	FBX9098	0174865787	74550	21/11/2019	FBY3349	0174767227	74550	19/11/2019
ESI4434	017465037	74550	20/11/2019	ESI2743	017485327	60501	20/11/2019	FBY7920	0174597167	74550	20/11/2019	FBZ0530	A025208092	76332	20/11/2019
ESI6824	017479907	74550	21/11/2019	ESS9060	017463037	74550	20/11/2019	FBZ2238	0174869197	60503	21/11/2019	FBZ2255	0174877777	74550	21/11/2019
ESS2314	A016618589	55417	24/11/2019	ESS4053	0174718057	74550	19/11/2019	FBZ2596	A015817375	55500	23/11/2019	FBZ2755	A009424057	60503	22/11/2019
ESS6716	0174591117	74550	20/11/2019	EST2948	0174748527	74550	19/11/2019	FBZ3001	0174531167	74550	20/11/2019	FBZ3065	0174688687	74550	20/11/2019
EST4606	0174591447	74550	20/11/2019	EST9600	0174754687	74550	20/11/2019	FBZ3069	A007822110	56650	23/11/2019	FBZ3501	0174882507	60503	20/11/2019
ESV8119	0174684407	74550	20/11/2019	ESW8444	0174789337	60503	23/11/2019	FBZ3668	0174848517	74550	21/11/2019	FBZ4906	0174550967	60503	20/11/2019
ESY8022	0174599477	74630	20/11/2019	ESY8022	0174590677	74710	20/11/2019	FCA4647	A018218570	60412	25/11/2019	FCA6555	0174539747	60503	20/11/2019
ESY9174	0174765807	74550	20/11/2019	ETA3220	A007025732	60411	23/11/2019	FCB3453	A002835612	51851	25/11/2019	FCC5709	0174568787	60503	20/11/2019
ETB5061	A001631398	76332	22/11/2019	ETB5484	0174863257	60503	20/11/2019	FCC5849	A000421713	76331	25/11/2019	FCD0943	0174758977	74630	20/11/2019
ETB5554	0174692537	74550	20/11/2019	ETB5898	0174720917	60503	20/11/2019	FCD0943	A005623403	56222	23/11/2019	FCD2378	A011613325	75870	22/11/2019
ETB6960	0174803307	60503	21/11/2019	ETB9066	0174761837	74630	20/11/2019	FCD4131	0174724007	74550	20/11/2019	FCD5233	0174693527	60503	20/11/2019
ETD0203	A010615871	54521	24/11/2019	ETD0797	A017613920	54521	22/11/2019	FCD6800	0174826847	74550	20/11/2019	FCD8490	A000835119	57380	22/11/2019
ETD1207	0174547447	74630	20/11/2019	ETD3588	A000421683	55412	25/11/2019	FCE0048	0174549757	60503	20/11/2019	FCL1640	0174865907	74550	21/11/2019
ETD9150	0174685507	74550	19/11/2019	ETF1997	A074606957	74550	20/11/2019	FCH8389	0174642597	74550	20/11/2019	FCL4080	0174629837	74550	20/11/2019
ETF8558	0174824097	74550	11/11/2019	ETG1446	0174596287	74630	20/11/2019	FCL1173	A018218278	55500	23/11/2019	FCL2134	A019411489	54521	24/11/2019
ETH0360	0174879207	60503	11/11/2019	ETH0777	0174881297	74550	20/11/2019	FCM1685	0174756887	74550	20/11/2019	FCLM849	0174607397	74550	20/11/2019
ETH1799	A003234175	55500	23/11/2019	ETH2662	0174533587	74550	20/11/2019	FCM9779	0174906927	60503	19/11/2019	FCN2700	A012414300	60501	22/11/2019
ETH2662	0174855227	60503	21/11/2019	ETH9318	A007025775	55500	25/11/2019	FCO1447	A004303093	55680	23/11/2019	FCC02935	0174870407	60503	21/11/2019
ETH9645	0174893727	74550	19/11/2019	ETH9966	0174893727	74550	19/11/2019	FCE0187	0174673617	74630	20/11/2019	FCC8497	A017643912	54521	22/11/2019
ETL4484	0174658437	74550	19/11/2019	ETJ2271	0174735657	60503	20/11/2019	FCR9822	0174839387	74550	21/11/2019	FCT5914	0174722787	74550	20/11/2019
ETL9805	0174869527	60503	21/11/2019	ETNS387	A003022070	55412	22/11/2019	FCU2320	0174782297	60503	20/11/2019	FCW5454	0174687147	74550	19/11/2019
ETN9172	0174622577	74550	20/11/2019	ETN9172	0174529077	74550	20/11/2019	FCTJ135	0174724217	74550	20/11/2019	FCY2322	0174661847	74550	20/11/2019
ETN9172	0174565607	74550	20/11/2019	ETSO184	0174799017	60503	21/11/2019	FCC20208	0174857207	74550	21/11/2019	FDA2628	0174763817	60503	20/11/2019
ETS0720	A020013220	60501	25/11/2019	ETS1298	0174630507	74550	20/11/2019	FDA8075	0174850607	74550	21/11/2019	FDB1464	0174644357	60503	19/11/2019
ETS2283	0174618837	60503	20/11/2019	ETSP676	0174730377	60503	20/11/2019	DEB2080	0174828080	74550	21/11/2019	FDB4495	A000835148	76212	20/11/2019
ETSD456	A023201418	56223	23/11/2019	ETS7662	A016618627	51930	24/11/2019	FDE6213	0174794067	60503	21/11/2019	FDE3894	A007822020	55412	22/11/2019
ETT5894	0174625107	74550	20/11/2019	ETU7420	0174117237	74550	16/11/2019	FDE6875	0174799237	60503	21/11/2019	FDE8759	0174780097	54521	20/11/2019
ETU6115	0174637207	74550	20/11/2019	ETV1323	0174612897	74550	20/11/2019	FDEH132	0174582757	60503	20/11/2019	FDEH3078	0174864907	74550	21/11/2019
ETV1753	0174566037	74550	20/11/2019	ETV1785	0174574067	60503	20/11/2019	FDEH8380	0174775917	74550	20/11/2019	FDN8576	A02203840	59910	22/11/2019
ETV3634	A004430415	55500	23/11/2019	ETV4915	0174608387	74550	20/11/2019	FDEH8749	0174695177	60503	19/11/2019	FDQ0827	0174785707	60503	21/11/2019
ETV6790	A007622589	60503	20/11/2019	ETV5070	A010615839	60501	20/11/2019	FDEH910	A007691219	60411	22/11/2019	FDQ219	A000835148	76212	20/11/2019
ETV6884	0174808147	60503	21/11/2019	ETV8447	0174562077	74550	20/11/2019	FDEH948	0174802757	60503	21/11/2019	FDQ9163	0174853357	74550	21/11/2019
ETV9705	0174737527	60503	20/11/2019	ETV9906	0174528967	74550	20/11/2019	FDQ9169	0174523807	74550	20/11/2019	FDQ9301	A004033394	76331	23/11/2019
ETXS208	0174778337	74550	21/11/2019	EUA9880	0174858197	74550	20/11/2019	FDO9389	0174782737	60503	20/11/2019	FDPA548	0174659647	74550	20/11/2019
EUB1567	0174893177	74550	21/11/2019	EUB2022	0174831907	74550	21/11/2019	FDO7273	0174832017	74550	20/11/2019	FDR8051	0174697817	60503	20/11/2019
EUB17042	A017414359	55500	23/11/2019	EUB7719	0174821457	74550	21/11/2019	FDS3110	0174624557	74550	20/11/2019	FDS6809	0174669437	60503	20/11/2019
EVA2322	0174878887	60503	21/11/2019	EUC3240	A007622589	60503	20/11/2019	FDS3109	0174625049	74630	21/11/2019	FDE4405	0174668747	74550	20/11/2019
EUI6623	0174604849	74550	20/11/2019	EUI7085	A017450507	74630	20/11/2019	FDT1467	A001631339	60411	22/11/2019	FDT4909	0174637097	74550	20/11/2019
EUI8455	0174832907	74550	20/11/2019	EUIK440	0174901757	74550	20/11/2019	FDT4946	A0015817510	55500	24/11/2019	FDT5020	A001618295	54521	22/11/2019
EUKS190	A005429453	55500	25/11/2019	EUR7697	0174806497	60503	23/11/2019	FDT5059	0174608507	74550	20/11/2019	FDT5381	0174639077	74550	19/11/2019
EUV8229	0174583007	74550	20/11/2019	EUR8008	A017414340	55500	23/11/2019	FDT5426	0174565267	74550	20/11/2019	FDU1606	0174765577	60503	20/11/2019
EUV6700	0174817807	74550	21/11/2019	EUV9559	0174619497	74550	20/11/2019	FDU2045	0174848187	74550	21/11/2019	FDW3193	0174858967	60503	21/11/2019
EVA2322	0174878887	60503	21/11/2019	EVE1081	0174657397	74550	20/11/2019	EVE1081	0174657397	74550	20/11/2019	EVE3062	0174863847	74550	20/11/2019
EVE3401	0174793957	60503	21/11/2019	EVE3923	A007025813	55500	25/11/2019	FDX7018	A0016618562	55500	24/11/2019	FEA3924	01746683847	74550	20/11/2019
EVE5258	A004224289	55412	22/11/2019	EVG4058	0174627747	74550	20/11/2019	FEB0200	0174878547	60503	21/11/2019	FEB0528	0174639307	74550	20/11/2019
EVH1143	0174906157	74550	18/11/2019	EVG5427	0174734887	60503	20/11/2019	FEB0534	0174823877	74550	20/11/2019	FEB0825	0174545807	74550	20/11/2019
EVI5779	0174603987	74550	19/11/2019	EVG6211	0174805507	60503	21/11/2019	FEB0946	0174932667	60503	21/11/2019	FEB1015	0174690667	74550	19/11/2019
EVI6759	A016419020	55500	24/11/2019	EVG6596	0174860287	74550	21/11/2019	FEB1087	A001631371	76332	22/11/2019	FEB1607	A007822012	55412	22/11/2019
EVI7798	A007843446	66531	20/11/2019	EVJ0811	0174657397	74550	20/11/2019	FEB1254	0174792147	60503	21/11/2019	FEB2917	0174863847	74550	20/11/2019
EVIJ298	A015817316	55500	22/11/2019	EVK0187	A01721590	60412	25/11/2019	FEB3093	0174301707	74550	17/11/2019	FEC9086	0174847517	74630	20/11/2019
EVK0678	A000835160	76331	22/11/2019	EVK2906	0174749517	74550	19/11/2019	FED0997	0174769977	60503	20/11/2019	FED2083	0174903077	74550	11/11/2019
EVM4446	0174675047	74630	20/11/2019	EVMT712	A010217485	60412	23/11/2019	FEE1728	A005429461	57030	25/11/2019	FEE8404	0174650957	74550	20/11/2019
EVM7921	0174647437	74630	20/11/2019	EVN7921	0174646997	74550	20/11/2019	FEF4192	0174810017	74550	21/11/2019	FEG2516	A000835364	76332	25/11/2019
EVN8177	A000690665	54525	22/11/2019	EVN9752	0174884157	60503	21/11/2019	FEF3665	0174805727	60503	20/11/2019	FEH4232	0174854457	74550	21/11/2019
EVP0100	0174790147	60503	20/11/2019	EVY0474	0174803297	60503	20/11/2019	FEH5807	0174853807	74550	20/11/2019	FEH6081	0174711517	74550	20/11/2019
EVN9505	0174903297	60503	11/11/2019	EVY0109	0174903957	74630	13/11/2019	FEI1620	0174562637	74550	20/11/2019	FEH2083	0174609187	74550	20/11/2019
EVY0109	0174529297	74550	20/11/2019	EVY0109	0174724767	74550	20/11/2019	FEH2616	A007822128	56650	23/11/2019	FEH3979	0174694957	74550	20/11/2019
EVY0114	0174816617	74550	20/11/2019	EVY0127	0174827407	74550	20/11/2019	FEH7569	0174878987	60503	21/11/2019	FEH9164	A023201469	54524	23/11/2019
EVY1218	0174683957	74550	20/11												

Table with 10 columns: ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID. Contains a large list of alphanumeric identifiers and dates.

GAP60039	0174748637	74550	19/11/2019	GAS8265	0174746007	74550	20/11/2019	HH70561	0174648977	74550	20/11/2019	HH70816	0174846757	74550	21/11/2019
GAT2459	017466037	74550	19/11/2019	GA2621	0174647639	74550	20/11/2019	HH70530	007025805	51851	25/11/2019	HH70933	0174701887	74550	20/11/2019
GAU1119	0174824427	74550	21/11/2019	GA5516	A018218367	55500	23/11/2019	HH90947	01746809887	74550	20/11/2019	HH90947	0174611577	74550	20/11/2019
GAU2950	0174877337	60503	21/11/2019	GAU3039	0174664707	74550	20/11/2019	HH92468	0174785927	60503	20/11/2019	HJE1516	0174701777	74550	20/11/2019
GAV3428	A011015347	60501	25/11/2019	GAX5046	0174830917	74550	20/11/2019	HP97242	0174772617	60503	20/11/2019	HJV6252	0174867547	60503	21/11/2019
GAY1743	0174719487	74550	20/11/2019	GAY1743	0174873817	60503	21/11/2019	HY71909	A000835283	51851	22/11/2019	HJU9026	0174552407	60503	20/11/2019
GBB1901	A007226061	56221	22/11/2019	GBB5957	0174846427	74550	20/11/2019	HKV6571	0174525447	74550	20/11/2019	HKZ7931	A013019374	55411	22/11/2019
GBB4443	A003022224	57200	25/11/2019	GBB9388	0174669727	74550	20/11/2019	HLF7948	0174640947	74550	20/11/2019	HLB4214	0174703247	74550	19/11/2019
GBG0030	0174678907	74550	20/11/2019	GBB8588	0174719707	74550	20/11/2019	HLV6257	0174690997	74550	20/11/2019	HMB6754	A002631634	60501	22/11/2019
GBD1069	0174712007	60503	20/11/2019	GBG2789	0174611907	74550	20/11/2019	HMC4254	0174804297	60503	21/11/2019	HMMJ201	A001631452	53800	24/11/2019
GBG4970	0174679557	74550	20/11/2019	GBH2368	0174599697	74630	20/11/2019	HMO5256	A003234159	55500	23/11/2019	HMR2026	0174668997	74550	20/11/2019
GBH4258	A011613309	55500	22/11/2019	GBI5454	A007822144	56650	23/11/2019	HNG67281	0174612017	74550	20/11/2019	HNNP977	0174737207	60503	20/11/2019
GBH8175	0174596947	74550	20/11/2019	GBJ1511	0174889437	74550	20/11/2019	HNS8288	0174821347	74550	20/11/2019	HNU2321	0174869207	60503	20/11/2019
GBI8920	A011613350	75870	22/11/2019	GBK5355	0174607727	74550	20/11/2019	HNV7234	0174819367	74550	21/11/2019	HNW8389	A017414235	54525	22/11/2019
GBK6645	0174674827	74550	19/11/2019	GBL9260	0174810677	74550	20/11/2019	HOB0099	A006023744	76331	22/11/2019	HOE1415	0174685387	74550	19/11/2019
GBM3572	0174652497	74550	20/11/2019	GBM7943	0174878107	74550	20/11/2019	HOE3236	0174889767	74550	20/11/2019	HOE1785	0174627527	74550	20/11/2019
GBN3760	0174639517	74550	20/11/2019	GBP5816	A000421667	54600	25/11/2019	HOI1803	0174282877	74550	17/11/2019	HOW1909	0174812657	74550	21/11/2019
GBP7337	0174624997	74550	20/11/2019	GBP9349	0174783507	60503	21/11/2019	HOE6864	0174713107	60503	20/11/2019	HWRG2487	0174610477	74550	19/11/2019
GBR0157	A008207630	60412	25/11/2019	GBR2646	A003234213	55413	23/11/2019	HGR62487	0174613887	74550	20/11/2019	HRG6581	0174870517	60503	21/11/2019
GBR4971	0174849507	60503	20/11/2019	GBU0449	0174530177	74550	19/11/2019	HG9832	A015624550	60412	23/11/2019	HSX5925	A014818173	54525	22/11/2019
GBU1454	0174556797	60503	20/11/2019	GBU4490	0174699907	60503	10/11/2019	HSSX925	0174646447	74550	20/11/2019	HSX5925	0174585027	60503	20/11/2019
GBU5151	A024204380	54521	22/11/2019	GBW6628	0174792527	74550	20/11/2019	HXA5637	A018616834	53980	23/11/2019	HTQ7506	0174737417	60503	20/11/2019
GBX4950	0174678567	74550	20/11/2019	GBY1279	A006023710	55500	22/11/2019	HTN2660	0174723227	74550	20/11/2019	HXXH8443	0174699027	74550	20/11/2019
GBY5147	0174722237	74550	20/11/2019	GBY6575	0174565377	74550	20/11/2019	IAD2474	0174608277	74630	20/11/2019	IAD2474	0174675377	74550	20/11/2019
GBY8440	0174524237	74550	20/11/2019	GCA5928	0174807157	60503	20/11/2019	IDM0031	0174701997	74550	20/11/2019	IMK3643	0174634127	74550	20/11/2019
GBC9230	0174545267	60503	20/11/2019	GCE4140	0174745157	60503	20/11/2019	ICM3643	0174694237	74550	20/11/2019	IEW7402	A00043341	55412	20/11/2019
GC8527	0174903627	74550	12/11/2019	GCF1176	0174791317	74550	20/11/2019	IOH2543	0174569337	74550	20/11/2019	IRP1303	0174677807	74550	20/11/2019
GCF5225	0174662287	74550	20/11/2019	GCF5333	0174869307	60503	21/11/2019	ISV7681	0174546567	74550	20/11/2019	ITD3500	0174542497	74550	20/11/2019
GCF6119	0174524347	74550	20/11/2019	GCZ2589	0174889107	74550	20/11/2019	IWK8343	0174752707	74550	20/11/2019	IWP4230	0174904667	60503	14/11/2019
GC10995	0174624447	74550	20/11/2019	GC18023	A011215257	55500	22/11/2019	IWP5156	0174674937	74550	20/11/2019	IWP5156	0174622797	74550	20/11/2019
GCIJ1082	A008609738	76331	25/11/2019	GCK4679	0174881437	60503	20/11/2019	IDK6087	0174595307	74550	20/11/2019	JBE4999	A015624577	60501	24/11/2019
GCI14679	0174801747	60503	20/11/2019	GCT2619	0174850177	60503	20/11/2019	JCS8336	0174653367	74550	19/11/2019	JDB4999	0174736667	74550	20/11/2019
GCM1357	A016618244	56221	22/11/2019	GCG6964	0174847637	74550	20/11/2019	JFG4898	0174687477	74550	19/11/2019	JFC4898	0174577037	60503	20/11/2019
GCR7490	0174656677	74550	20/11/2019	GCR8323	0174700237	60503	20/11/2019	JFG4898	0174548987	60503	20/11/2019	JFG4898	0174549097	74550	20/11/2019
GCT4530	0174676037	74550	20/11/2019	GCT7119	0174736537	56732	20/11/2019	JFO3453	0174901537	60503	20/11/2019	JFX7156	A007822039	76331	22/11/2019
GCT9155	0174824647	74550	21/11/2019	GCU1537	0174702007	74550	20/11/2019	JGK6238	A013212123	54521	22/11/2019	JID6160	0174765247	60503	20/11/2019
GCV3839	A008609614	56221	22/11/2019	GCV5020	A019411535	54521	24/11/2019	JIU0571	0174889877	74550	21/11/2019	JJP9858	0174741267	60503	20/11/2019
GDD2525	0174749507	60503	20/11/2019	GCE4140	0174745157	60503	20/11/2019	JLM3643	0174849617	74550	20/11/2019	JLH8145	A014818173	54525	22/11/2019
GCCX1993	0174838507	60503	20/11/2019	GCX8338	0174578807	60503	20/11/2019	JKK9437	0174748307	74550	19/11/2019	JLH9087	A000225027	73380	22/11/2019
GCCY9353	0174581877	60503	20/11/2019	GCZ9382	A014206518	55500	22/11/2019	JDV2598	A016221018	54521	25/11/2019	JEM8858	0174547557	74550	20/11/2019
GDA0326	0174795497	60503	20/11/2019	GDA3289	A016015248	67432	25/11/2019	JPK3654	A006426814	51851	23/11/2019	JUC5766	0174619507	74550	20/11/2019
DDA7717	0174640407	74550	20/11/2019	GBD1749	A019411454	50180	24/11/2019	JR9450	0174809797	74550	20/11/2019	JWCK0056	A003022100	51851	22/11/2019
GDC2295	0174822117	74550	20/11/2019	GDC4347	A003430675	54521	23/11/2019	JWU1214	A014206256	56222	22/11/2019	JWZ5176	0174850947	74550	20/11/2019
GDC8577	0174740507	74550	20/11/2019	GDE4300	0174810457	74630	20/11/2019	JKR8917	0174808917	74550	20/11/2019	KWJ6251	0174539567	74550	20/11/2019
GDEX377	0174590787	74550	20/11/2019	GDF4300	0174810457	74630	20/11/2019	KSD2853	A001227007	51851	23/11/2019	KXG7337	0174649747	74630	20/11/2019
GDF7273	0174693747	60503	20/11/2019	GDF9350	0174753807	74630	20/11/2019	KKZ2693	A016618201	51930	22/11/2019	KLH8527	A016015221	60174	25/11/2019
GDH0168	0174787797	74550	21/11/2019	GDD2990	A014206550	74570	20/11/2019	KND3932	0174753367	74550	20/11/2019	KNV6153	0174853577	74550	20/11/2019
GDH8379	0174816177	74550	21/11/2019	GDH8746	0174864687	74630	20/11/2019	KOB6196	0174786917	60503	21/11/2019	KOX6955	0174780727	74550	21/11/2019
GDI1240	A001631304	51852	22/11/2019	GDK0369	0174832457	74550	21/11/2019	KQ19146	A007025830	76331	25/11/2019	KRW3901	A013212115	76331	22/11/2019
GDI3302	0174848787	74550	20/11/2019	GDL0647	0174607927	74550	20/11/2019	KRM6609	01748084607	74550	20/11/2019	KSX3480	0174599367	74550	20/11/2019
GDR8628	0174545157	74550	20/11/2019	GDR8003	0174719377	74550	20/11/2019	KWS8504	0174797337	60503	21/11/2019	KSX6599	0174829817	74550	20/11/2019
GDR8146	0174649307	74550	20/11/2019	GDS0069	A015624534	60412	23/11/2019	KXP9272	A016618554	55500	20/11/2019	KYV4292	A000421373	51851	22/11/2019
GDS9262	A017414383	73662	25/11/2019	GDU1448	0174649527	74550	20/11/2019	LAH5736	0174900007	60503	20/11/2019	LBN2436	A006620890	60501	25/11/2019
GDU3249	0174905057	74550	16/11/2019	GDU1017	0174843677	74550	20/11/2019	LCJ9944	A003022119	51851	22/11/2019	LK19472	0174750047	60503	20/11/2019
GDV8972	0174688467	74550	20/11/2019	GDU7619	0174867217	60503	20/11/2019	LKX5337	0174670867	74550	19/11/2019	LMR3192	0174560647	60503	20/11/2019
GEE3780	A003430683	60503	20/11/2019	GEE0095	0174850617	60503	20/11/2019	LMS9629	0174652276	74550	20/11/2019	MLP8498	A003234147	55500	23/11/2019
GED3238	0174822887	74550	20/11/2019	GEE0095	A001838022	75870	20/11/2019	LNX1846	0174754027	74550	20/11/2019	MPQ3743	0174644197	74550	20/11/2019
GEG5700	0174665367	74550	20/11/2019	GEH9800	0174639627	74550	20/11/2019	LQZ2395	A006620882	76331	25/11/2019	LQO5985	0174683307	74550	20/11/2019
GEJ4550	0174803417	60503	20/11/2019	GEK9039	A004430423	55500	20/11/2019	LRD4779	A005224843	54521	22/11/2019	LRH3814	0174705297	60503	20/11/2019
GEL1874	0174754247	74630	20/11/2019	GEL5164	01										



Table with columns: QOP, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR, PLACA, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR. Contains vehicle registration data for the first half of the document.

Table with columns: BOY, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR, BOZ, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR. Contains vehicle registration data for the second half of the document.

PAULO BOJKIAN GIGLIO
Secretário Municipal de Transportes em exercício

RESOLUÇÃO Nº 366/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes em exercício, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 26/11/2019, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR, PLACA, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR. Contains vehicle registration data for the first half of the document.

Table with columns: BOY, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR, BOZ, AIT, COD INFR, DATA INFR, VALOR SR. Contains vehicle registration data for the second half of the document.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DBH6829, DBH723, DBQ1056) and numerical values (e.g., 75870, 5412, 76331). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EFZ2231, ERB3199), dates (e.g., 06/05/2019, 08/10/2019), and numerical values (e.g., 295,47, 130,16). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns containing alphanumeric identifiers (e.g., EZB6348, EZG4900, EZK2342) and their corresponding numerical values and dates. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. Contains a list of names and dates, likely a record of events or appointments.

GGV9440	0169594917	60503	08/10/2019	29,47	GHA0013	A004620648	52151	11/10/2019	29,47	OGM1616	A001627463	54521	14/10/2019	195,23	OHD07316	A006822127	60501	11/10/2019	29,47
GHF4557	0169594967	54527	08/10/2019	195,23	GHE5623	A0226341	78570	07/10/2019	29,47	OHM2804	A0169622417	60503	09/10/2019	29,47	OIC02041	O168964997	74630	09/10/2019	195,23
GHD3696	0169594973	74550	08/10/2019	130,16	GHE7837	O169492397	74550	07/10/2019	130,16	OKY3501	A019013001	55500	10/10/2019	130,16	OLD07533	A002419598	75870	10/10/2019	29,47
GHD3108	A012012619	75870	10/10/2019	29,47	GHE1628	A002038798	75870	07/10/2019	29,47	OLW07535	A002421966	73662	10/10/2019	130,16	OLX2266	A014205597	60501	11/10/2019	29,47
GHI1576	0169594977	74550	08/10/2019	130,16	GHE5698	O169605077	74550	09/10/2019	130,16	OMM4044	O169620647	60503	09/10/2019	29,47	OPW8666	O169558067	74550	08/10/2019	130,16
GHI8150	A009611981	54870	12/10/2019	195,23	GHE8542	A016811575	54521	12/10/2019	195,23	OPB8839	O169886027	74550	07/10/2019	130,16	OPY5076	A007819607	54510	11/10/2019	195,23
GHH7289	A014814860	55920	11/10/2019	130,16	GHO2373	O169511647	60503	08/10/2019	29,47	OPT8165	O169507577	74550	08/10/2019	130,16	OPQ9782	A016614303	56221	13/10/2019	88,38
GHO3684	A006221057	54512	10/10/2019	29,47	GHO7360	O169596907	60503	08/10/2019	29,47	OPR9958	A002402838	55501	14/10/2019	195,23	OPT6945	A004028536	60501	13/10/2019	29,47
GHO7774	A016416080	88041	13/10/2019	880,41	GHI7918	A008819120	55412	11/10/2019	195,23	OPR3293	A025401910	55417	10/10/2019	195,23	OPW5252	O169671147	60503	09/10/2019	29,47
GHP2955	O169602617	74550	09/10/2019	130,16	GHI9039	A002831226	55411	14/10/2019	195,23	OQD6970	A008818981	55412	10/10/2019	195,23	QQK3332	A018615170	73662	11/10/2019	130,16
GHS3463	A009809188	76331	11/10/2019	29,47	GHI9258	O169645537	60503	09/10/2019	29,47	OQDH427	O169572917	60503	08/10/2019	29,47	QQK0031	O169588107	74550	08/10/2019	130,16
GHTU916	O169584767	74550	08/10/2019	130,16	GIU0273	A001224628	60501	10/10/2019	29,47	ORX3080	O169534087	74550	08/10/2019	130,16	OQW9648	A002039050	54522	14/10/2019	195,23
GHV5365	A013017924	76331	11/10/2019	29,47	GIW2050	O169566537	74550	08/10/2019	130,16	ORV4807	A016217819	60501	13/10/2019	29,47	OQU04611	A004028811	60501	13/10/2019	29,47
GHW9985	A006618322	60501	10/10/2019	29,47	GIW6706	O16956706	60503	10/10/2019	29,47	OUT8860	O169535407	74550	08/10/2019	195,23	OVR1764	A014814852	55500	11/10/2019	130,16
GHW9616	A010012360	55800	11/10/2019	130,16	GIX3837	O166145116	56650	13/10/2019	130,16	OV82221	A002422002	76331	12/10/2019	130,16	OVX8243	O169555337	74550	08/10/2019	130,16
GHY1583	A001832105	75870	11/10/2019	29,47	GIH2705	A004620761	76331	14/10/2019	29,47	OWL6351	O169628907	74550	09/10/2019	130,16	OVW9434	O169570607	60503	08/10/2019	29,47
GIA0846	O169502297	74550	08/10/2019	130,16	GIA6539	A019219480	51851	12/10/2019	195,23	OW90973	A017412933	55500	12/10/2019	130,16	OWU3041	A014814984	59910	11/10/2019	29,47
GIC447	O169640787	74550	09/10/2019	130,16	GIC7360	O169573137	60503	08/10/2019	29,47	OWV1309	O169102098	55500	10/10/2019	130,16	OWX7989	O169531557	74550	08/10/2019	130,16
GIE6661	A017412674	56221	11/10/2019	88,38	GIE5490	O169578747	60503	08/10/2019	29,47	OXL7664	O169685117	60503	09/10/2019	29,47	OYX2005	A006425273	75870	10/10/2019	29,47
GIE7129	O169621746	74550	10/10/2019	29,47	GIE8437	O169596907	60503	08/10/2019	29,47	OXL9977	A021420084	57380	14/10/2019	29,47	P016945	O169671747	60503	08/10/2019	29,47
GIC9151	O169689627	60501	11/10/2019	130,16	GIEH282	A012413362	76331	11/10/2019	29,47	OZU9589	A015208964	55500	13/10/2019	130,16	PAI3851	A004426876	73662	10/10/2019	130,16
GIM2121	O169504947	60503	08/10/2019	29,47	GIK2538	A004028501	60501	13/10/2019	29,47	PAM0285	O169524307	60503	08/10/2019	29,47	PCE11660	O169587007	74630	08/10/2019	195,23
GIM0874	A000828953	55500	14/10/2019	130,16	GIM3090	A010215229	60412	10/10/2019	195,23	PEW8106	O0066821101	76331	11/10/2019	29,47	PEG6360	A019410059	55500	12/10/2019	130,16
GIM6229	O169660147	74550	09/10/2019	130,16	GIP6005	O169681817	74550	09/10/2019	130,16	PHN4500	A012711652	56221	10/10/2019	88,38	PHW3556	A002622600	75870	09/09/2019	29,47
GIP7249	A002831218	55411	14/10/2019	195,23	GIQ2020	A003426538	55412	11/10/2019	195,23	PHI5256	O169500867	74630	08/10/2019	195,23	PID1001	A0020338500	55414	10/10/2019	195,23
GIR1722	A011014324	51851	11/10/2019	29,47	GIR4643	O00828651	54521	11/10/2019	195,23	PIY7056	O169641357	51851	11/10/2019	130,16	PKR43528	A016962897	74630	10/10/2019	29,47
GIS8609	A009809161	76331	11/10/2019	29,47	GIH0527	A020010816	57380	10/10/2019	29,47	PLC2527	O169659597	74550	09/10/2019	130,16	PLT2186	O169592387	60503	08/10/2019	29,47
GIU8995	A002230788	55412	10/10/2019	195,23	GIU2665	O169635837	74550	09/10/2019	130,16	PMT4332	O169211660	73662	10/10/2019	130,16	PNIW1985	O168924307	60503	05/10/2019	29,47
GI21353	O169620547	60503	09/10/2019	29,47	GI26468	A009611876	75870	11/10/2019	29,47	POH6577	O000618330	54523	11/10/2019	195,23	PPH5557	O169586777	74550	08/10/2019	130,16
GIJB245	O169554877	74550	08/10/2019	130,16	GIC6560	O169668407	74550	09/10/2019	130,16	POE1881	A000607760	76331	11/10/2019	29,47	POQ3381	A006425192	75870	10/10/2019	29,47
GJE2628	O169596567	60503	08/10/2019	29,47	GIG8587	O169595027	60503	08/10/2019	29,47	POD7102	O169628137	74550	09/10/2019	130,16	POQ7102	O169632977	74550	09/10/2019	130,16
GJK1966	O169621746	74550	10/10/2019	29,47	GIG8289	A004361035	54521	11/10/2019	195,23	PY12671	O169641357	51851	11/10/2019	130,16	PKR43528	A016962897	74630	10/10/2019	29,47
GJK4479	A001831737	76331	10/10/2019	29,47	GIL8306	O16930507	74550	07/10/2019	130,16	PSB2387	A001624154	75870	13/09/2019	130,16	P6C2691	A0017032012	60411	14/10/2019	195,23
GJO7796	O169589587	74630	08/10/2019	195,23	GIP6826	O169637267	74550	09/10/2019	130,16	POY0579	A018213942	54521	11/10/2019	195,23	PUP0352	A015208999	76232	13/10/2019	29,47
GJP8975	A011014286	54522	10/10/2019	195,23	GIP9710	O169661687	74550	09/10/2019	130,16	PUI7875	O169567527	74550	08/10/2019	130,16	PUR8121	A000828767	76331	12/10/2019	29,47
GJQ6976	O169644417	60503	09/10/2019	29,47	GJ57945	A002422091	51851	11/10/2019	195,23	PUZ6616	A017412496	55500	11/10/2019	130,16	PVY6395	A005621265	55414	11/10/2019	195,23
GJT2877	O169553997	74550	08/10/2019	130,16	GJY5689	A003183782	75870	14/10/2019	29,47	PVH8305	A004620745	57030	14/10/2019	130,16	PVP3138	A004426892	54521	11/10/2019	195,23
GJW0370	O169621067	74550	08/10/2019	130,16	GKA4729	A004849987	55400	08/10/2019	29,47	PVJ2006	O169620536	51851	11/10/2019	195,23	PVX6160	O169639397	74630	10/10/2019	29,47
GJY7003	O169537827	55500	10/10/2019	130,16	GJZ6720	A006425311	56221	11/10/2019	88,38	PVY7993	A014814909	55920	11/10/2019	130,16	PVY9467	O169550697	60503	08/10/2019	29,47
GK61760	A000828781	54521	12/10/2019	195,23	GKB6375	A002627315	75870	10/10/2019	29,47	PVZ4925	O169581075	55500	13/10/2019	130,16	PW13405	A001832075	75870	11/10/2019	29,47
GKB6788	A004221689	60411	11/10/2019	195,23	GKD8400	O169305937	74550	07/10/2019	130,16	PWL1598	O169367547	74550	07/10/2019	130,16	PWL1588	O169418917	60503	07/10/2019	29,47
GKG2405	A006425257	75870	10/10/2019	29,47	GKH1777	O169649147	74550	09/10/2019	130,16	PWL5906	O169604988	55500	11/10/2019	130,16	PWL18986	A006425150	75870	10/10/2019	29,47
GKIS844	A013410340	75870	14/10/2019	29,47	GKI8559	O169593707	74550	08/10/2019	130,16	PWX8355	O169530017	74550	08/10/2019	130,16	PWJ2100	A001247233	57461	11/10/2019	130,16
GNP0630	O169648479	75870	10/10/2019	29,47	GKL8883	O169632655	55500	14/10/2019	130,16	PXQ6852	O169608227	60503	08/10/2019	29,47	PWJ3814	O169578527	60503	08/10/2019	130,16
GOM6017	A006812411	45522	14/10/2019	195,23	GPY2322	A004620540	51851	11/10/2019	195,23	PWL2085	O169590077	74550	08/10/2019	130,16	PWL8073	A002831200	75870	14/10/2019	29,47
GPV7335	A007022881	51851	11/10/2019	195,23	GPY9449	O169509447	60503	08/10/2019	29,47	PWX0140	O169667117	74550	09/10/2019	130,16	PWZ4974	O169570277	60503	08/10/2019	29,47
GR4146	A006220981	51851	10/10/2019	195,23	GRY7736	A002830866	55500	11/10/2019	130,16	PXC0420	O166164737	55417	14/10/2019	195,23	PXC3190	O169618457	74550	09/10/2019	130,16
GKR7995	O169538597	74550	08/10/2019	130,16	GSF6298	O169577097	60503	08/10/2019	29,47	PXK8754	O169042167	74550	08/10/2019	130,16	PXW7693	O169588427	74550	08/10/2019	130,16
GSN8084	A003018175	54600	13/10/2019	130,16	GSP1946	A0011214366	76331	11/10/2019	29,47	PYR7897	A002422261	55500	13/10/2019	130,16	PXQ1413	O169582430	76331	11/10/2019	29,47
GTU6927	A009816297	75870	10/10/2019	29,47	GRM7373	O169649647	60503	08/10/2019	29,47	PYQ6852	O16964852	64830	12/10/2019	88,38	PYJ1240	A011014294	76332	10/10/2019	29,47
GVL																			

RESOLUÇÃO Nº 368/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes em exercício, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 27/11/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and corresponding traffic violation codes and dates.

Table with columns: CYW6794, A002835884, 51851, 26/11/2019, CYX1972, O174921337, 60503, 22/11/2019. Continuation of the traffic violation list with various license plate numbers and dates.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.



Table with 14 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various entries such as FEU5647, FEU5648, FEU5649, etc., with their corresponding values and dates.

GHB0457	0175032327	74550	22/11/2019	GHC2266	0175255077	74550	23/11/2019	QJE6815	0175095357	74550	23/11/2019	QHW5098	0174832787	74550	21/11/2019
GHI1576	0174915067	60503	22/11/2019	GHI1576	0174938087	74550	22/11/2019	QJW2142	0174918147	74550	22/11/2019	QJW5917	007226142	74550	25/11/2019
GHI4638	0174926947	74550	22/11/2019	GHI4638	0174973587	74550	22/11/2019	QNB0226	0174982937	74550	22/11/2019	QNB7348	0175021987	74550	22/11/2019
GHM4638	0175154977	74550	22/11/2019	GHM4638	0174980627	74550	22/11/2019	QNF3628	0175192487	60503	23/11/2019	QNF4940	0174985467	74550	22/11/2019
GHM0954	0174983817	74550	22/11/2019	GHM3729	0175117357	74550	23/11/2019	QNO4671	0175348027	74550	23/11/2019	QNO2813	0175277627	74550	23/11/2019
GHN1323	0175158717	74550	22/11/2019	GHP7890	0175031447	60503	22/11/2019	QNYU979	A004033572	75870	26/11/2019	QNX7680	A005340900	60411	25/11/2019
GHI0731	0175036677	74550	22/11/2019	GHQ7935	0174909017	74550	22/11/2019	QOA4661	A007260111	55500	25/11/2019	QOD8565	0174894057	74550	21/11/2019
GHR9888	0175324487	74550	23/11/2019	GHR2725	A015017360	52070	26/11/2019	QOI0450	0174959517	74550	22/11/2019	QOI8637	A004224530	76331	26/11/2019
GHI1350	0174911877	74550	22/11/2019	GHW5548	0175024847	74550	22/11/2019	QON6887	A007225666	60411	26/11/2019	QOR8629	0175383517	60503	23/11/2019
GHY5863	A004033599	75870	26/11/2019	GHZ6292	A004224475	55417	25/11/2019	QOV7332	0175027157	74550	22/11/2019	QOX5880	0174929697	74550	22/11/2019
GHZ0760	0175154867	60503	23/11/2019	GIB3293	0174927387	55500	22/11/2019	QOY3150	A007025937	55500	25/11/2019	QOZ4870	A017404480	55920	26/11/2019
GHZ7960	0174928047	74550	22/11/2019	GIB5043	0174933327	74630	22/11/2019	QOZ2807	0175082597	74550	23/11/2019	QPA5148	0174949607	74550	22/11/2019
GIB7997	0174835757	74550	22/11/2019	GID4494	A004625402	76331	26/11/2019	QQA9035	A007226118	55500	25/11/2019	QP0D808	0175186657	74550	23/11/2019
GID9588	A008214485	60501	25/11/2019	GIG2725	0175002627	60503	22/11/2019	QP01636	0175212407	74550	23/11/2019	QP11739	0175131327	60503	23/11/2019
GID2688	0175022647	74550	22/11/2019	GILJ0945	0175000977	60503	23/11/2019	QPK9662	0174094797	74550	22/11/2019	QP0R128	0175005157	60503	22/11/2019
GIK3638	0175027487	74550	22/11/2019	GILJ4966	0175091407	60503	23/11/2019	QPR3077	0175117907	74550	23/11/2019	QP1T2403	0175212287	74550	23/11/2019
GIP8045	A010013812	76331	26/11/2019	GIP8343	0175076007	74550	23/11/2019	QP0U700	0175361447	74550	23/11/2019	QP0U367	0174959287	74550	22/11/2019
GIQ0910	0175031227	60503	22/11/2019	GIS2787	0175021327	74550	22/11/2019	QPY5367	0175020447	74550	22/11/2019	QPW1184	0174946857	74630	22/11/2019
GIT2602	0175234727	74550	23/11/2019	GIT6202	0175158827	74550	23/11/2019	QPW5846	0174915507	60503	22/11/2019	QPWS346	0175275427	74550	23/11/2019
GII3336	0174940037	60503	22/11/2019	GIU4255	0174938777	74550	22/11/2019	QPX9347	0174462087	74550	18/11/2019	QPWS858	0174460507	74550	22/11/2019
GIW2549	0174941687	74550	22/11/2019	GIW6530	0175053467	74550	23/11/2019	QPZ5068	A020415530	55411	26/11/2019	QQB3006	0174947407	74550	22/11/2019
GIW0059	0174953437	74550	22/11/2019	GIW6285	0174994707	60503	22/11/2019	QQR8028	0175353197	74550	23/11/2019	QQC4316	0175276207	74550	23/11/2019
GIY4259	0175004387	74550	22/11/2019	GID8085	0174950047	74550	22/11/2019	QQR8764	0174946307	74550	22/11/2019	QQD5853	0174655137	74630	19/11/2019
GJE5255	0175020667	74630	22/11/2019	GIL3633	0174991297	74550	25/11/2019	QQD9597	A009424243	72340	25/11/2019	QQE0045	A008609878	54521	26/11/2019
GJF9716	0175030947	74550	22/11/2019	GIN5419	A015817774	55920	25/11/2019	QQE1571	A014818394	60412	26/11/2019	QQE8310	0175017634	55500	25/11/2019
GJB3950	0175002337	60503	22/11/2019	GIX3195	0174948447	74550	22/11/2019	QQF1353	0174948287	74550	22/11/2019	QQE8308	0174950707	74630	22/11/2019
GIU2018	0174840267	74630	21/11/2019	GJU2018	0174794507	74550	22/11/2019	QQH0336	A015624739	60174	26/11/2019	QQI1179	A009424544	55500	25/11/2019
GJV0429	0174932447	74550	23/11/2019	GIY4165	0175336257	74550	23/11/2019	QQI3024	0175194687	74550	23/11/2019	QQI1518	0175201177	74630	26/11/2019
GJV8599	0175185997	56732	23/11/2019	GIJX1761	0174978867	74550	22/11/2019	QQJ2829	0174958847	74550	22/11/2019	QQK2414	A007226150	76332	26/11/2019
GKB5769	0174928267	74550	22/11/2019	GKER112	A009424359	76331	26/11/2019	QQK6156	0174966217	74550	22/11/2019	QQK6821	0175358707	74630	23/11/2019
GKF2114	0174983407	74550	22/11/2019	GKG4182	A007226258	55500	26/11/2019	QQK9884	0175200737	74550	23/11/2019	QQL3667	0175052237	74550	23/11/2019
GKH2085	0174940397	60503	22/11/2019	GKI2525	0174939417	74550	22/11/2019	QQL8144	A016419164	45521	25/11/2019	QQM8848	0174890467	74630	21/11/2019
GOK0090	0174967977	74550	22/11/2019	GLE7760	0174999657	60503	22/11/2019	QQM3324	0174952247	74550	22/11/2019	QQM3074	A005263519	55500	25/11/2019
GKR9128	0175004057	74550	22/11/2019	GKR9128	0174933767	74550	22/11/2019	QQM6491	A000421861	55412	26/11/2019	QQP7902	A004224521	76331	26/11/2019
GRK9709	A000421802	51851	26/11/2019	GRM3071	0175361337	74630	23/11/2019	QQR0890	A009424146	57030	25/11/2019	QQQ2785	0174751057	76330	20/11/2019
GRM3071	0175399947	74710	23/11/2019	GRM3071	0175176867	74710	23/11/2019	QQR8958	0174731697	60503	19/11/2019	QQR2841	0174958627	74630	22/11/2019
GRM5071	0175176977	74630	23/11/2019	GTE3963	0175370797	74550	23/11/2019	QQR2841	0174953457	74550	22/11/2019	QQS0354	0175012747	60503	22/11/2019
GRB2740	0175020237	60503	22/11/2019	GTH2342	A010217574	55500	22/11/2019	QQT1404	0174982057	74550	25/11/2019	QQT2152	0175021547	74550	22/11/2019
GWTT147	0174914517	60503	22/11/2019	GWY0666	A007226134	52070	22/11/2019	QQU3029	0175103827	74550	23/11/2019	QQV0744	0175027597	74550	22/11/2019
GXA9505	0174937397	60503	22/11/2019	GXE9416	A001631550	55500	26/11/2019	QW69656	A016419144	54521	25/11/2019	QQW0005	0174873487	74630	22/11/2019
GYW6507	0174985027	60503	22/11/2019	HCI0317	0175329437	74550	23/11/2019	QUA2592	0175352977	74550	23/11/2019	QUA3430	A015817790	55500	25/11/2019
HCL4414	A018616907	55500	25/11/2019	HMC5349	0175053997	74550	23/11/2019	QUD0123	0174825417	74550	21/11/2019	QUD4406	0175052127	55500	23/11/2019
HXC5122	0174986127	74550	22/11/2019	HCY3219	0174964787	74550	22/11/2019	QUF3709	0174972607	74550	22/11/2019	QUEU116	0174969627	74550	22/11/2019
HDB1339	0174981157	60503	22/11/2019	HDX9919	0174982057	74550	22/11/2019	QUH7837	0174982057	74550	22/11/2019	QUG2789	0175021547	74550	22/11/2019
HDX2835	0174942677	74550	22/11/2019	HDX9919	A000421896	55412	22/11/2019	QUI0783	A008410338	75870	25/11/2019	QUI1543	0175235507	74550	23/11/2019
HEA5102	0175407977	60503	23/11/2019	HEA6753	0174923237	74550	22/11/2019	QUI5261	0174945757	74550	22/11/2019	QUI8772	0174943337	74550	22/11/2019
HEP4433	0174911697	60503	22/11/2019	HEE5550	0174995697	74550	22/11/2019	QUK0701	0174909567	74550	22/11/2019	QUK2163	0175012967	60503	22/11/2019
HEF5550	0175021127	74550	22/11/2019	HEF7760	A004224394	51851	20/11/2019	QUK5628	0175023747	74550	22/11/2019	QUL2720	0174826957	74550	21/11/2019
HEP3458	0174963137	74550	22/11/2019	HFU9484	0174986657	74550	22/11/2019	QUM6422	0175019237	74550	22/11/2019	QUO2224	0174971057	74550	22/11/2019
HEP3930	0175022337	60503	22/11/2019	HEG1253	A004224530	74550	23/11/2019	APU4744	0175021547	74550	22/11/2019	QUO3038	0175173017	60503	23/11/2019
HHI3229	0175008887	60503	22/11/2019	HIR3221	0174842467	74550	21/11/2019	QQP3324	0174923867	74630	22/11/2019	QUP8229	017485577	74550	21/11/2019
HCN3901	A017414413	60412	25/11/2019	HIC9519	0175176337	60503	23/11/2019	QUS57706	A007025970	73662	25/11/2019	QUT4114	A016419250	54521	25/11/2019
HIK5194	0174970837	74630	22/11/2019	HIJ1971	A007822365	76331	25/11/2019	QUT6929	0174541287	74630	19/11/2019	QUV1307	0174988447	74550	22/11/2019
HIU4075	0174955657	74550	22/11/2019	HIJ4237	0174918477	60503	22/11/2019	QUV5048	0174956757	74550	22/11/2019	QUW5081	A004625100	55500	26/11/2019
HUI6455	0175369147	60503	23/11/2019	HIJ8344											

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of alphanumeric entries and numerical values.

Table with 12 columns: ID, Code, Type, Date, Value, ID, Code, Type, Date, Value, ID, Code, Type, Date, Value. Contains multiple rows of numerical data.

Table with 28 columns containing alphanumeric codes (e.g., ERB1781, ERB2001, ERB2552) and numerical values (e.g., 18178480914, 50020, 25/11/2019, 293,47).

Table with 13 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public account or budget ledger.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the year 2019, including various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.



Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value, Code, Name, Date, Value. It lists various entries such as GCO1635, GCR1050, GCR7950, etc., with their respective dates and numerical values.

Table with columns for identification numbers (e.g., JRC0540, JRC0225, JRC1301) and corresponding values. The table contains multiple columns of data, likely representing different categories or sub-categories of information.

Table with columns for identification numbers (e.g., QOX5927, QOY3450), dates (25/11/2019), and numerical values (130.16, 130.16, 130.16, etc.). The table lists numerous entries in a structured grid format.

QOY7180	N187460234	50020	25/11/2019	130,16	QOY7679	N187258274	50020	25/11/2019	130,16
QOY8017	N187708404	50020	25/11/2019	130,16	QOY8189	N187536024	50020	25/11/2019	195,23
QOY8885	N187599384	50020	25/11/2019	130,16	QOZ0470	N187338794	50020	25/11/2019	130,16
QOZ0603	N187739964	50020	25/11/2019	130,16	QOZ0739	N187653174	50020	25/11/2019	130,16
QOZ2065	N187308984	50020	25/11/2019	260,32	QOZ2065	N187560004	50020	25/11/2019	293,47
QOZ2065	N187787704	50020	25/11/2019	195,23	QOZ2065	N187794414	50020	25/11/2019	130,16
QOZ2546	N187345614	50020	25/11/2019	293,47	QOZ26761	N187365744	50020	25/11/2019	130,16
QOZ6816	N187373994	50020	25/11/2019	130,16	QOZ7905	N187362654	50020	25/11/2019	130,16
QOZ8560	N187770544	50020	25/11/2019	130,16	QRC1026	N187506434	50020	25/11/2019	130,16
QUA1838	N187238034	50020	25/11/2019	130,16	QUA2006	N187315694	50020	25/11/2019	130,16
QUA5032	N187659224	50020	25/11/2019	293,47	QUA6552	N187233084	50020	25/11/2019	130,16
QUA8569	N187756024	50020	25/11/2019	130,16	QUC0550	N187339124	50020	25/11/2019	130,16
QUC3064	N187789684	50020	25/11/2019	293,47	QUC7009	N187377184	50020	25/11/2019	130,16
QUC7652	N187419644	50020	25/11/2019	130,16	QUC9183	N187663514	50020	25/11/2019	130,16
QUC9454	N187693004	50020	25/11/2019	293,47	QUC9639	N187783964	50020	25/11/2019	130,16
QUC9819	N187705864	50020	25/11/2019	293,47	QUC9841	N187355074	50020	25/11/2019	130,16
QUD3286	N187286544	50020	25/11/2019	130,16	QUD5525	N187244524	50020	25/11/2019	130,16
QUD6978	N187314154	50020	25/11/2019	130,16	QUE2500	N187364974	50020	25/11/2019	130,16
QUE3646	N187288964	50020	25/11/2019	293,47	QUE3688	N187434824	50020	25/11/2019	293,47

**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**

Secretário Municipal de Transportes em exercício

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL***Comunique-se*

Protocolo: 2015/10/24391

Interessado: SVDS

Autuado: Débora Cristina Pereira

Fica V. Sa. ou quem possa representá-lo(a) CIENTIFICADO(A) a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 39/2019 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-0382.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**REBECA VEIGA BARBOSA**

Relatora da JAVA

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS**

Protocolo nº 19.10.24837

Int.: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Recurso Administrativo - Sanção Administrativa

Considerando o pedido de prorrogação de prazo elaborado pelo Relator do presente processo, baseado em pedido de diligência (fl. 40) suspendo o trâmite processual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Município, com base nos art. 4º, IX e art. 19 do Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017.

Após, retorne-se a relatoria para continuidade de análise.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**ANDREA CRISTINA DE O. STRÜCHEL**

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Comunique-se

Protocolo: 2019000993

Interessado: MYUTO SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online: óleo usado, plástico, embalagens vazias de produtos químicos (óleo, WD 40), discos do esmeril;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online: 01 compressor incluir na mesma aba e no Layout apresentado: 01 esmeril, 01 morsa e 01 parafusadeira;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**

Engenheiro Civil

**COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS**

(EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2020/2021)

Aos 28 de novembro de 2019, reuniu-se na Coordenadoria de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais a Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdem para análise dos recursos interpostos pelas entidades com inscrições indeferidas no Processo Eleitoral para o Biênio 2020/2021 e registrou o seguinte resultado:

**ENTIDADES COM RECURSOS DEFERIDOS**

2019/10/28375 - Associação dos Proprietários Rurais da Apa de Campinas - Aproapa

2019/10/27323 - Associação Reconvivência

O resultado supracitado válida as inscrições das referidas entidades a participarem da Eleição do Comdem Biênio 2020/2021.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo

**DRª. PIA GERDO PASSETO**

Presidente do COMDEMA

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2019

PROCESSO Nº CAMPREV.2019.00001143-10

OFERTA DE COMPRA Nº 82440580100 20190C00002

**OBJETO:** a aquisição de materiais de higiene e descartáveis., conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia 05/12/2019 às 09h30 por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação do resultado da análise de amostras e demais providências.

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site do CAMPREV: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/>

Campinas, 28 de novembro de 2019

**GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ**  
PREGOIEIRA**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 18050 / 2013*

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3053 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2017/10/28189 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) DALVA LANGE GUERRA. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

*Decreto 18050 / 2013*

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2019/25/3217 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo 2019 0000577-58 formulado pelo (a) Sr./ (Srª) NILZA DIAS DAMASCENO. A requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA**EDITAL ELEIÇÕES CAMPREV/2019****ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL E DA JUNTA DE RECURSOS**

Eleições para renovação da composição do Conselho Fiscal e da Junta de Recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais pertinentes, especialmente as da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004,

FAZ SABER que estão abertas no período de **02 a 06 de dezembro de 2019**, na sede desta Autarquia - CAMPREV, localizada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, SP, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30, as inscrições de candidatos às eleições do CONSELHO FISCAL e da JUNTA DE RECURSOS do CAMPREV, para o exercício de mandatos no período de **Jan. 2020 a Jan./2023**.

As eleições serão realizadas no dia 16 de janeiro de 2020, com apuração na mesma data, de conformidade com o cronograma e locais de votação descritos abaixo:

**PRÉAMBULO****1 - CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES**

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS	DE 02 A 06 DE DEZEMBRO DE 2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	10 DE DEZEMBRO DE 2019
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATOS	DE 11 A 13 DE DEZEMBRO DE 2019
CONTRARRAZÕES E RECURSOS PELOS IMPUGNADOS	DE 16 A 18 DE DEZEMBRO DE 2019
DECISÃO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PELA COPEC	DE 19 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS REGULAMENTARMENTE INSCRITOS. REGISTROS HOMOLOGADOS.	23 DE DEZEMBRO DE 2019
PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2020
DIA DAS ELEIÇÕES	16 DE JANEIRO DE 2020
APURAÇÃO, RESULTADO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS	16 DE JANEIRO DE 2020

**2 - LOCALIZAÇÃO DAS URNAS COLETORAS E LOCAL DE APURAÇÃO - NO DIA 16/01/2020.2.1 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - das 09h as 17h.** Votam apenas os servidores da Câmara Municipal de Campinas.

**2.2 CAMPREV - das 09h as 17h.** Votam apenas os servidores inativos.

**2.3 HOSPITAL MARIO GATTI - das 07h as 19h.** Votam apenas os servidores lotados no Hospital Dr. Mario Gatti

**2.4 SETEC DAS - das 07h as 19h -** Votam apenas os servidores do SETEC

**2.5 PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS (Próximo ao busto do Prefeito Magalhães Teixeira) - das 09h as 17h.** Votam todos os servidores não relacionados nos demais locais de votação.

**2.6 LOCAL DE APURAÇÃO: SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMPINAS, A PARTIR DAS 20h.**

Para a realização das eleições segue abaixo o REGULAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES CAMPREV/2019 para eleição do CONSELHO FISCAL E DA JUNTA DE RECURSOS, parte integrante do presente Edital:

**1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O processo eleitoral será coordenado pela **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV - COPEC**, que ora se nomeia: 1. Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor-Presidente do CAMPREV, presidente da Comissão; 2. Guilherme Tadini, procurador municipal; 3. um representante do Poder Executivo Municipal; 4. um representante do Poder Legislativo e 5. um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Campinas.

2. A aplicação de critérios, adoção de procedimentos e medidas com base neste Edital e no Regulamento nele contido são de competência da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (COPEC), bem como a apreciação de impugnações e julgamento de recursos incidentes ao pleito eleitoral; composição de mesas coletoras de votos e juntas de apuração de resultados e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo primeiro. No caso de impugnações a registros de candidaturas, o presidente da COPEC decidirá, em havendo acolhimento da impugnação para efeito de indeferir o registro, sua decisão será objeto de recurso obrigatório ao colegiado da COPEC.

Parágrafo segundo. A COPEC, oportunamente, recorrerá ao apoio do Poder Executivo Municipal, por via do senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, para solicitar-lhe à disponibilidade de servidores municipais que, no dia das eleições, atuarão como mesários, escrutinadores e auxiliares das atividades de apoio necessárias à organização e funcionamento do pleito eleitoral.

3. A eleição se fará por sufrágio de votos de todos os servidores municipais de Campinas, sendo uninominal o voto (um eleitor um voto, isto é, o eleitor vota em apenas um candidato, sendo um candidato para o Conselho Fiscal e um candidato para a Junta

de Recursos), cuja coleta será secreta, na forma da Lei Complementar nº 10 de 30 de junho de 2004.

4. Para o Conselho Fiscal serão eleitos dois candidatos servidores ativos entre os mais votados pelos servidores ativos e eleitos dois candidatos servidores inativos entre os mais votados pelos servidores inativos (LC nº 10/2004, art. 13, incs. I e II);  
Parágrafo único. Os candidatos eleitos para o Conselho Fiscal deverão, para a posse no cargo, comprovar formação técnica ou universitária com experiência comprovada em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, finanças ou contabilidade. (LC nº 10/2004, art. 13, § 4º)

5. Para a Junta de Recursos os servidores (indistintamente da condição de ativo ou inativo) elegerão dois candidatos (LC nº 10/2004, art. 16, inc. II).

Parágrafo único. Somente poderão inscrever-se como candidatos à eleição para a Junta de Recursos os servidores com formação em Direito (LC nº 10/2004, art. 16, *caput*).

6. Para ambos os órgãos colegiados os suplentes dos servidores eleitos serão os imediatamente mais votados no processo eleitoral que elegeu os membros titulares.

## II - DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA

7. O servidor municipal interessado em candidatar-se ao Conselho Fiscal ou à Junta de Recursos deve comparecer na sede do CAMPREV, no mezanino do 1º andar, no período de **02 a 06 de dezembro de 2019**, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h30, e, para tanto, dirigir-se à servidora deste Instituto, senhora Isabela Dorigan, responsável por esse procedimento.

§ 1º. O registro da candidatura far-se-á mediante a apresentação pelo servidor postulante no ato da inscrição de documento de identidade, holerith e de documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos de formação técnica ou formação universitária com experiência nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças ou contabilidade exigidos para a posse no cargo para o Conselho Fiscal; para a Junta de Recursos: indiferentemente se ativo ou inativo, diploma de formação em Direito, para ambos os cargos, indicação de meios para contato (fone residência, local de trabalho, celular e e-mail), endereço completo, indicação da composição completa ou parcial do nome e/ou apelido para identificação na cédula eleitoral, cargo para o qual está se candidatando.

§ 2º. Os inscritos como candidatos ao Conselho Fiscal, além dos requisitos previstos no item anterior, deverão comprovar, até a data da posse, sua condição de aprovados em certificação em finanças no nível CPA 10, conforme Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

§ 3º. São inelegíveis os servidores atingidos pelas vedações previstas em lei, a saber: I - suspensos, ou em estágio probatório, afastamento preventivo, licença sem vencimentos, cedidos à entidade ou a órgão de outro ente federativo com ou sem vencimentos e licença para concorrer ou exercer mandato eletivo.

II - possuam antecedentes criminais pela prática de crimes contra o patrimônio e contra a administração pública, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

§ 4º. A COPEC (Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV) fará publicar a relação de candidatos inscritos, após o que se contará o prazo de três (03) dias úteis para possíveis impugnações; os inscritos alvos de impugnações poderão no prazo de três (03) dias úteis, contados da notificação das razões impugnantes, apresentar suas contrarrazões; a COPEC decidirá, no prazo de dois dias (inclusive sobre recurso obrigatório previsto no item 2, parágrafo primeiro, acima), contados a partir do último dia das contrarrazões, sobre os registros dessas inscrições de candidaturas impugnadas, prazos estes conforme constam do Calendário das Eleições no preâmbulo deste Edital.

§ 5º. Vencida a fase das impugnações e decididos eventuais recursos, a COPEC providenciará a publicação da lista das candidaturas regularmente registradas para participação no pleito eleitoral.

## III - ROTTEIRO DE PROVIDÊNCIAS, FASES E PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS NO DIA DAS ELEIÇÕES

Seção 1. Retirada de urnas e documentos das mesas receptoras

8. Retirada de urna, listagem de servidores aptos a votar e cédulas:

I - Local da retiradas das urnas e documentos: sede do CAMPREV - Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, CAMPREV;

II - Horário para a retirada das urnas e documentos: urna do Hosp. Dr. Mario Gatti, às 06h; as urnas dos demais locais, às 08h;

III - As urnas e documentos serão entregues ao Presidente e Mesários das mesas receptoras de votos;

IV - Participam desses atos membros e representantes da COPEC, Presidentes e Mesários das mesas receptoras, candidatos, permitida a presença de um fiscal por candidato.

Seção 2. Instalação das mesas receptoras de votos nos locais de votação, abertura, fiscalização e encerramento dos trabalhos de recepção de votos.

9. Procedimentos para a instalação das urnas no local da votação e início da votação:

I - os mesários devem constatar que a urna encontra-se vazia, oferecendo-a ao exame dos fiscais e demais pessoas presentes;

II - procedida a verificação da urna a mesma deve ser lacrada e seu lacre rubricado por mesários e fiscais, após o que, no horário regulamentar, dar-se-á o início do procedimento de votação;

III - os mesários devem preencher a ata com os dados da abertura dos trabalhos; organizar a fila das pessoas presentes para votar; rubricar as cédulas, no máximo de três (03) em três (03), para se evitar o risco de extravio desses documentos;

IV - os mesários devem identificar o eleitor. Examinando seu documento de identificação (RG ou documento equivalente com foto), para somente após esse ato fazer-lhe a entrega da cédula eleitoral devidamente rubricada, orientando-o quanto a sua posição na cabine indezavável e quanto ao posterior depósito da cédula dobrada na urna.

Seção 3. Preenchimento da Ata da Eleição da Mesa Receptora e encerramento da votação.

10. Preenchimento da Ata da Eleição da Mesa Receptora e encerramento da votação:

I - a ata deve ser preenchida com os nomes do presidente e mesários; início e término da votação; registros de eventuais ocorrências, rubricas dos fiscais presentes, número de eleitores votantes, ausentes, eventuais impugnações e protestos, assinaturas;

II - o encerramento dos trabalhos de recepção de votos dar-se-á pontualmente no horário regulamentar para o seu término;

III - no caso de haver pessoas na fila de espera no horário do término da votação, os mesários deverão entregar senhas para que as mesmas possam exercer seu direito de voto;

IV - uma vez coletado o voto do último eleitor, proceder-se-á ao fechamento e à lacração da urna, apondo-se sobre o lacre as assinaturas e rubricas dos mesários e fiscais presentes ao ato.

Seção 4. Fiscalização da votação.

11. Cada candidato poderá credenciar até cinco (5) fiscais para acompanhar o processo de votação, a COPEC fornecerá o correspondente crachá para a identificação desses fiscais.

Seção 5. Da condução e entrega das urnas pelos presidentes e mesários no local da apuração.

12. O presidente e mesários são responsáveis pela condução das urnas até o Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, local em que se procederá a apuração, e sua entrega a um dos membros da COPEC presente no local.

13. As urnas devem ser transportadas em veículos previamente identificados pela COPEC, devendo ser acompanhadas pelo menos por dois dos membros da mesa receptora.

14. O presidente e mesários devem orientar os candidatos e fiscais presentes quanto à possibilidade de seguirem em veículos próprios o carro que transportará as urnas.

15. A COPEC solicitará escolta da Guarda Municipal para o acompanhamento do deslocamento das urnas até o local de apuração.

16. O presidente e mesários procederão a entrega das urnas no Salão Vermelho, mediante Termo de Devolução de Urna devidamente assinado por um dos membros da COPEC ou por representante dela devidamente credenciado que as receber, dando-se, com este ato, encerrada a participação dos membros da mesa receptora de votos no processo de votação.

Seção 6. Apuração, divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos.

17. Os trabalhos seguirão a seguinte ordem de apuração:

I - urnas do Paço Municipal;

II - urnas do CAMPREV;

III - urnas do Hosp. Dr. Mario Gatti;

IV - urnas da Câmara Municipal de Campinas

V - urnas da SETEC

Parágrafo único. Os votos apurados e correspondentes totais serão lançados nas devidas Atas e mapa de totalização, documentos estes previamente rubricados pela COPEC.

18. Antes da abertura da urna para início da apuração, a junta apuradora verificará:

I - se há indício de violação da urna;

II - se a mesa receptora se constituiu e se encerrou regularmente;

III - a autenticidade da Ata de votação;

IV - aberta as urnas os apuradores verificarão se o número de cédulas oficiais nelas contidas corresponde ao de votantes registrado na lista de votantes, para em seguida, autorizar o início da contagem de votos por candidatos;

V - serão considerados válidos os votos que demonstrarem como inequívoca a manifestação de vontade do eleitor;

VI - o voto será computado individualmente, por candidato (um eleitor um voto, sendo um candidato para o Conselho Fiscal e um candidato para a Junta de Recursos), desde que devidamente assinalado no campo próprio da cédula eleitoral, conforme disposto no item 3 deste edital;

VII - o voto em branco receberá um carimbo com a expressão "branco";

VIII - o voto nulo receberá um carimbo com a expressão "nulo";

IX - as questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

Seção 7. Fiscalização da apuração.

19. A fiscalização da apuração observará o seguinte:

I - cada candidato poderá indicar um (1) fiscal para o acompanhamento dos trabalhos da apuração;

II - os fiscais serão apresentados pelos candidatos aos membros e/ou representantes da COPEC, que lhes fornecerão o correspondente crachá;

III - no recinto de apuração será demarcado o espaço determinado para o posicionamento dos fiscais, de modo a lhes garantir contato visual dos trabalhos e desenvoltura do procedimento de apuração.

Disposições finais.

20. As demais providências e encaminhamentos relacionados à apuração serão procedidos de acordo com o disposto neste Edital e no presente REGULAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES CAMPREV/2019.

21. Em casos de questões e situações não previstas neste Edital e no referido Regulamento Geral das Eleições as controvérsias serão submetidas à apreciação e decisão da COPEC que definirá os encaminhamentos a serem adotados.

22. Apurada a classificação dos candidatos, a COPEC procederá a verificação quanto a se saber se os eleitos atendem as exigências de formação e experiência profissional previstas na LC nº 10/2004.

23. Caso a classificação inicialmente apurada não preencha os referidos requisitos legais, a classificação final dos eleitos será integrada pelo candidato qualificado imediatamente mais votado, preterindo-se, assim, os classificados sem qualificação.

24. A divulgação dos resultados das eleições se dará na mesma data, após a conclusão da apuração, em não havendo dúvida quanto a qualificação dos eleitos a COPEC (Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CAMPREV) fará a proclamação dos eleitos, com publicação posterior no Diário Oficial do Município de Campinas e demais formalidades na forma deste Edital e Regulamento Geral das Eleições CAMPREV/2019, ter-se-á, assim, por concluído o processo eleitoral em apreço.

25. Durante 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua publicação, qualquer servidor de Campinas poderá apresentar impugnação ao presente edital, devendo necessariamente entre suas razões apontar de forma fundamentada o dispositivo que pretende ver impugnado; que será recebida e decidida pela COPEC sem prejuízo do curso normal de fases e providências nele previstas.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Diretor- Presidente do CAMPREV

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### PORTARIA Nº 002/2019

A Diretoria Executiva da Central de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a Instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2019** para apuração de Transação Indevida no Internet Banking Banco Santander.

**Art. 2º** Designar **MARIANA ROMIO** matrícula nº 1384, cargo Advogada, presidente da comissão de sindicância, **DANUZA SAVALA** matrícula nº 1038, cargo Chefe de Setor, segundo membro da comissão de sindicância, **BRUNA STAVARENGO BENVENUTTI**, matrícula nº 1364, cargo Chefe de Setor, terceiro membro da comissão de sindicância.

**Art. 3º** O processo de sindicância tem o prazo ordinário de 30 dias, prorrogáveis por iguais períodos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**

DIRETOR PRESIDENTE

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**EXTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Protocolo nº: 1112/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 94/2019. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preços de medicamentos diversos (amiodarona, anlodipina e outros). Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Item 03 - R\$ 0,0190, Item 05 - R\$ 0,5210, Item 13 - R\$ 0,5680, Item 21 - R\$ 0,2195. Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10. Item 07 - R\$ 0,0270, Item 09 - R\$ 0,0390, Item 17 - R\$ 0,0250. Empresa: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 07.118.264/0001-93. Item 15 - R\$0,1600. Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. Item 01 - R\$ 9,0000, item 23 - R\$ 4,3300 e item 27 - R\$ 5,9000. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 22/11/2019.

Protocolo nº: 1078/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 86/2019. Ata de Registro de Preços. Objeto Aquisição de medicamentos albumina e imunoglobulina humana mediante o sistema de registro de preços. Empresa: GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ: 02.513.899/0001-71. Item 01 - R\$ 112,0000. Empresa: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 62.969.589/0015-93. Item 03 - R\$ 512,3400, Item 05 - R\$ 1.024,6900. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data: 22/11/2019.

**CONTRATOS**

Protocolo nº: 538/2019. Modalidade: Artigo 25 I. Termo de Contrato. Empresa: DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 47.018.676/0001-76. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças preventivas (KITS anuais) e serviço de manutenção corretiva em aparelhos de anestesia, vaporizadores calibrados e ventiladores pulmonares marca DRAGER da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência e Hospitalar, conforme descrição, especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico, do Protocolado nº 538/2019. Valor do Contrato: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 211.340,04 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Assinatura: 13/11/2019.

Protocolo nº: 1596/2019. Modalidade: Artigo 24, IV, Lei 8.666/93. Termo de Contrato. Empresa: NEUGEN SOLUCOES MOLECULARES LTDA. CNPJ: 29.079.932/0001-53. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para realização de exames de anatomopatológicos para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, em caráter de emergência. Valor do Contrato: As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 763.700,00 (setecentos e sessenta e três mil e setecentos reais). Prazo: O presente Contrato vigorará pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Assinatura: 25/11/2019

Campinas, 28 de novembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DECISÃO DE RECURSO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019****PROCESSO Nº 746/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de NEFROLOGIA e TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA MOVEL, com fornecimento de equipamentos e insumos específicos para realização de sessões de Hemodiálise e Diálise Peritoneal, bem como equipe multidisciplinar de apoio técnico capacitada, garantindo, ainda, realização de consultas ambulatoriais em Nefrologia e interconsultas em Nefrologia para pacientes nas unidades de internação ou em observação no Pronto-Socorro, dando suporte e acompanhamento aos mesmos. A atuação se dará junto ao Complexo Hospitalar Ouro Verde (CHOV), unidade integrante da Autarquia Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Acolho integralmente o parecer jurídico, e o torna integrante da presente decisão, como análise das razões e fundamentação da decisão.

Desnecessária a transcrição do conteúdo do parecer já incorporado a presente decisão. Assim sendo, diante do que consta na fundamentação incorporada:

**1) INDEFIRO** o recurso administrativo apresentado pela empresa CLÍNICA MÉDICA ROSA & LIPARIZI FILHO.

**2) Os autos** do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Complexo Administrativo, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 27 de novembro de 2019

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Reabertura Pregão Eletrônico nº 109/2019 - Prot. nº 1540/2018:** Contratação de emp. p/ realização de exames de anátomo patológicos para a Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti c/ fornecimento de insumos p/ preparo, conservação e embalagem das amostras bem como coleta das peças nos pontos de coletas, realização de exames de congelamento in loco disponibilizando os materiais e equipamentos necessários p/ tal definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 11/12/2019 e a disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 11/12/2019. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 29/11/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO CONTRATO Nº 042/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015 - CREDENCIAMENTO**  
**Nº 001/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/165/380 - REQUISICÃO DE**  
**COMPRA Nº 00376/2019**

**FINALIDADE:** Prorrogação de Vigência Contratual e Reajuste de Valor Contratual.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de assistência à saúde de natureza clínica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, para atendimento dos empregados e seus dependentes, da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, conforme descrição no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATADA:** UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. CNPJ: 46.124.624/0001-11. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** O valor global estimado passará a ser de R\$ 12.792.715,80 (doze milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta centavos), considerando o valor mensal de R\$ 1.066.059,65 (um milhão e sessenta e seis mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para o novo período contratual. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Dezembro de 2019.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**GERÊNCIA JURÍDICA****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão nº 25/2019 - Empresa: Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda ME, CNPJ n. 24.402.903/0001-67. Preço Unitário Registrado; Objeto:** Lote 01: avelal raspa de couro R\$ 22,35; luva raspa couro cano médio R\$ 7,50; luva vaqueta tipo petroleiro R\$ 8,50. Ata Registrada: 23/05/2019; vigência: 12 meses. **Empresa: Lubeka Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n. 00.293.344/0001-36. Preço Unitário Registrado; Objeto:** Lote 03: filtro combinado rosca 940 a2b2e2k1p2 6739165 drager R\$ 145,00; filtro combitox x-plore 4790 990 p2 6737357 drager R\$ 29,00; mascara combitox x-plore 4790 silicone r55877 drager R\$ 170,00; mascara panorâmica encaixe pp 3960006 drager R\$ 1.150,00; mascara panorâmica rosca nova ra epdm/pc r52850 drager R\$ 1.007,00. Lote 08: mascara descartável semifacial concha R\$ 6,80; mascara semi-facial (descartável) R\$ 1,13. Ata Registrada: 23/05/2019; vigência: 12 meses. **Empresa: Exclusiv Equipamentos Eireli ME, CNPJ n. 29.177.911/0001-70. Preço Unitário Registrado; Objeto:** Lote 07: macacão protetor c/capuz (extra grande) R\$ 8,68; macacão protetor c/ capuz (grande) R\$ 8,68. Lote 09: protetor auricular (tipo concha) R\$ 27,00; protetor auricular (tipo plug) R\$ 0,97. Lote 10: protetor auricular concha ca 27971 mas R\$ 135,00. Ata Registrada: 23/05/2019; vigência: 12 meses. **Empresa: Contemix Comércio RJ de Equipamentos Eireli, CNPJ n. 24.679.947/0001-39. Preço Unitário Registrado; Objeto:** Lote 05: luva pvc cano longo 70cm c/forro R\$ 15,90. Ata Registrada: 23/05/2019; vigência: 12 meses. **Empresa: A. da Silva Lima Comércio de Equipamentos em Geral ME, CNPJ n. 20.050.544/0001-75. Preço Unitário Registrado; Objeto:** Lote 02: calca bota trevira amarela g 43 R\$ 75,00; calca bota trevira amarela gg 45 R\$ 75,00; calca bota trevira amarela p 39 R\$ 75,00. Lote 04: luva latex sintético nitrilico - G R\$ 4,23; luva latex sintético nitrilico - M R\$ 4,24; luva latex sintético nitrilico - XG R\$ 4,23. Ata Registrada: 23/05/2019; vigência: 12 meses.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****REVOGAÇÃO**

**Licitação Eletrônica n. 8/2019 - Objeto:** Execução das obras da Estação de Elevatória de Água Tratada (EEAT) do loteamento San Conrado, no município de Campinas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Comunicamos aos interessados a **REVOGAÇÃO** desta licitação **com base no inciso X do art. 51 da Lei 13.303/2016.**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 276/2019 - Objeto:** fornecimento de microcoletores de dados, impressoras térmicas e carregadores de bateria e de mesa. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/12/2019 e início da disputa de preços dia 12/12/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h..

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 249/2019 - Objeto:** Prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total às empresas: F.A. PORTUGAL PRODUCOES EIRELI - EPP, Lote 1: R\$ 1.498.549,50; Lote 2: R\$ 197.520,00 e VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI - EPP, Lote 3: R\$ 17.100,00, pelo período de 12 (doze) meses.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2019/272 - ELETRÔNICO. Objeto:** AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES. Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/12/2019 e início da disputa de preços dia 12/12/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2019/266 - Objeto:** Fornecimento de materiais de ferro fundido dúctil. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/12/2019 e início da disputa de preços dia 13/12/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTE FRACASSADO**

**Pregão Nº 11/2019 - Processo Administrativo Nº SETEC.2019.00000315-20**  
**OBJETO:** Registro de Preços para Serviços de Material Gráfico, pelo período de 12(doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro **HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor das licitantes: DNA DIGITAL GRAFICA EIRELI - CNPJ N22.389.534/0001-94 vencedora do Lote 01 no valor de: 49.000,00; 3D SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP - CNPJ 33.046.047/0001-45, vencedora dos Lotes 03 no valor de: R\$ 748,00, Lote 06 no va-

lor de: R\$ 9.500,00 e Lote 07 no valor de R\$ 1.550,00; C A DE O NEVES - CNPJ 13.388.555/0001-02, vencedora dos lotes: 02 no valor de R\$ 6.199,80, Lote 04 no valor de R\$ 3.999,48 e Lote 08 no valor de: R\$ 6.998,20. Fica também declarado FRACASSADO o Lote 05, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade, no presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico.

Campinas, 27 de Novembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE DA SETEC

### EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO

Terceiro Aditamento ao Contrato nº 42/2016; Protocolo nº 5066/2016; Objeto: Serviços de assistência odontológica e de diagnósticos, na modalidade Coletivo Empresarial, para atendimento aos Servidores da SETEC e seus dependentes; Contratante: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; Contratada: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA; CNPJ: 51.304.798/0001-04; Licitação: Credenciamento nº 03/2016; Valor total estimado do aditamento: R\$ 83.622,00; Vigência: 01/12/2019 a 30/11/2020; Data da assinatura: 28/11/2019; Alterada a cláusula 5ª e § 1º da cláusula décima segunda do contrato, ratificadas as demais do contrato e Aditamentos.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente - SETEC

### PORTARIA Nº 073 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

#### RESOLVE:

Nomear a Comissão de Licitações, Pregoeiros, Equipe de apoio e Subscritor de Edital da Setec - COLSETEC - que será composta pelos seguintes membros Titulares:

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

Enival Alves Ferreira => **Presidente da Comissão, matrícula 1007**  
Claudinete Penha da Costa => **Membro Efetivo matrícula 1211**;  
Daniel Faria de Machado => **Membro Efetivo, matrícula 1541** ;  
Rodrigo Caetano dos Santos => **Membro Efetivo, matrícula 1470**;  
Cridinei Gabriel => **Membro Efetivo, matrícula 1345**  
Roger Prado => **Suplente, matrícula 1543**  
Luciana de Godoy Gabrielli => **Suplente, matrícula 1365**

Revogando a Portaria de Nº 47/2017.

#### PREGOEIROS::

Enival Alves Ferreira, **matrícula 1007**;  
Claudinete Penha da Costa de Souza, **matrícula 1211**;  
Daniel Faria de Machado, **matrícula 1541** ;  
Rodrigo Caetano dos Santos, **matrícula 1470**;

#### EQUIPE DE APOIO:

Cridinei Gabriel, **matrícula e 1345**;  
Roger Prado, **matrícula 1543**  
Luciana de Godoy Gabrielli, **matrícula 1365**  
Revogando a Portaria de Nº 46/2017.

**SUBSCRITOR DE EDITAL:** Em atendimento ao Convênio entre a SETEC com a Bolsa Eletrônica de Compras - BEC da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. Enival Alves Ferreira, **matrícula 1007**;  
Claudinete Penha da Costa de Souza, **matrícula 1211**;  
Daniel Faria de Machado, **matrícula 1541** ;  
Revogando a portaria de Nº. 42/2018.

A presente Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Campinas, 28 de novembro de 2019

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
PRESIDENTE - SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

#### 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2019, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.046/19, devidamente aprovado:**

**1)** 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 61/19, Processo nº 229.244, de autoria do senhor Vinicius Gratti, com emenda, que “dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que específica e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e à emenda.  
**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.112/19, devidamente aprovado:**

**2)** 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 254/19, Processo nº 231.153, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas, que “dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2020”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.113/19, devidamente aprovado:**

**3)** Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 234/19, Processo nº 231.402, de autoria do senhor Gustavo Petta, que “concede Diploma de Mérito Jornalístico ‘Bráulio Mendes Nogueira’ a João Henrique Bueno Elisei”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.114/19, devidamente aprovado:**

**4)** Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 235/19, Processo nº 231.403, de autoria do senhor Gustavo Petta, que “concede Diploma de

Mérito Esportivo ‘Sérgio José Salvucci’ a Tamires Vitoria dos Santos”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.129/19, devidamente aprovado:**

**5)** Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 206/19, Processo nº 230.756, de autoria do senhor Ailton da Farmácia, que “denomina Rua José Latoro uma via pública do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.140/19, devidamente aprovado:**

**6)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 57/19, Processo nº 231.432, de autoria do Prefeito Municipal, que “reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública direta municipal”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.142/19, devidamente aprovado:**

**7)** Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 200/19, Processo nº 230.686, de autoria dos senhores Jota Silva e Pedro Tourinho, que “denomina Praça Durval Getulio Vargas Biondi uma praça pública do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.156/19, devidamente aprovado:**

**8)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 41/19, Processo nº 230.663, de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de Pregoeiro junto à autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e dá outras providências”.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 3.107/19:**

**9)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 270/18, Processo nº 228.097, de autoria do senhor Tenente Santini, que “dispõe sobre a devolução dos recursos não utilizados pela Câmara Municipal ao Executivo municipal”.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 3.116/19:**

**10)** 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 1/19, Processo nº 225.683, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “institui o sistema Zona Azul Digital para ordenar os estacionamentos rotativos em logradouros públicos por meio de aplicativo de *smartphone* e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 3.117/19:**

**11)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 144/19, Processo nº 230.163, de autoria do senhor Marcelo Silva, que “dispõe sobre a instalação, por solicitação do consumidor, de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água de imóveis do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno, mediante Requerimento nº 3.137/19:**

**12)** 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 109/19, Processo nº 229.863, de autoria do senhor Nelson Hossri, que “acrescenta o inciso V à Lei nº 13.543/2009, proibindo a denominação de logradouros públicos com o nome de pessoas condenadas por determinados crimes”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

**13)** 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 53/18, Processo nº 226.330, de autoria do senhor Paulo Haddad, que “altera as disposições da Lei nº 9.110, de 3 de dezembro de 1996, que ‘institui, no Município, o Programa de Saúde Bucal e dá outras providências’”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

**14)** 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 46/18, Processo nº 228.067, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda, que “institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Campinas”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total e à emenda de folha 238.

**15)** 1ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 166/19, Processo nº 230.354, de autoria do senhor Fernando Mendes, que “acrescenta dispositivos à Lei nº 7.773, de 7 de janeiro de 1994, que ‘regula o funcionamento do banco de órteses e próteses, criado pela L.O.M. (Art. 256 - item III) e dá outras providências’”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao Substitutivo Total.

**16)** Matérias adiadas de reunião anterior.

**17)** Discussão e votação de moção.

**18)** Discussão e votação de ata.

**19)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**  
Presidente

#### 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2019, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.170/19, devidamente aprovado:**

**1)** Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 15/19, Processo nº 231.563, de autoria da Mesa da Câmara, que “cria o Cine Câmara na Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.171/19, devidamente aprovado:**

**2)** Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 229/19, Processo nº 231.381, de autoria do senhor Gustavo Petta, que “concede Diploma de Mérito Educacional ‘Prof. Darcy Ribeiro’ a Rosana Toniato”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.172/19, devidamente aprovado:**

**3)** 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 248/19, Processo nº 231.109, de auto-

ria do senhor Cidão Santos, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Coleta de Oleo de Cozinha Usado em todas as residências no âmbito do município de Campinas”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.173/19, devidamente aprovado:**

4) Turno único dediscussão e votação do Projeto de Lei nº 204/19, Processo nº 230.724, de autoria do senhor Ailton da Farmácia, que “denomina Praça Zilda Mello Smilgys uma praça do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.174/19, devidamente aprovado:**

5) Turno único dediscussão e votação do Projeto de Lei nº 207/19, Processo nº 230.757, de autoria do senhor Ailton da Farmácia, que “denomina Praça Roberto Angelo Castello uma área pública do município de Campinas”. Parecer da Comissão de Educação e Esporte: favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.184/19, devidamente aprovado:**

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 25/19, Processo nº 228.770, de autoria do senhor Cidão Santos, que “dispõe, no âmbito do Município de Campinas, sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias instalarem máquinas de escaneamento corporal na entrada de seus prédios, em substituição aos detectores de metal, e dá outras providências”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.185/19, devidamente aprovado:**

7) Turno único dediscussão e votação do Projeto de Lei nº 315/19, Processo nº 231.595, de autoria do senhor Fernando Mendes, que “denomina Praça Umeo Nakashima uma praça pública do município de Campinas”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.195/19, devidamente aprovado:**

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 16/19, Processo nº 231.602, de autoria da Mesa da Câmara, que “altera, acresce e revoga dispositivos e altera os Anexos III, IV e V da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências”.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.196/19, devidamente aprovado:**

9) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 62/19, Processo nº 231.603, de autoria da Mesa da Câmara, que “altera o Anexo III da Lei nº 14.759, de 28 de fevereiro de 2014, que aprova as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal, fixa a remuneração dos cargos em comissão e estabelece as gratificações de função previstas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campinas”.

10) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 330/17, Processo nº 225.554, de autoria do senhor Pastor Elias Azevedo, com emenda, que “institui o Programa de Prevenção e Preparo para Situações de Emergência no âmbito das unidades públicas de ensino no município de Campinas”. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Educação e Esporte, da Comissão de Administração Pública e da Comissão de Finanças e Orçamento: favoráveis ao projeto e à emenda.

11) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 247/19, Processo nº 231.108, de autoria do senhor Luiz Rossini, que “inclui no calendário oficial do município de Campinas a Semana de Prevenção da Febre Maculosa Brasileira e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável.

12) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 131/19, Processo nº 230.291, de autoria do senhor Vinicius Gratti, que “concede Diploma de Mérito Gastronômico ao City Bar”. Parecer da Comissão Especial de Honraria: favorável.

13) Matérias adiadas de reunião anterior.

14) Discussão e votação de moção.

15) Discussão e votação de ata.

16) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Brasileira Beneficente de Doadores de Sangue-ASBBDs, com sede nesta cidade, na rua Dr Tito Joaquim de Lemos, 106 - Vila Lúcia, através de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidente Raquel Moreira Rosa CONVOCA através do presente edital todos os membros da diretoria para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da ASBBDs, as 17:30 horas do dia 10/12/2019, com a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª - Eleição da Nova Diretoria. 2ª - Alteração do Estatuto. 3ª - Reativação das atividades

Campinas, 26 de novembro de 2019

#### ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DOS ALECRINS CNPJ.- 15.640.875/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam CONVOCADOS os Srs. Associados, proprietários de lotes do Loteamento Residencial Parque dos Alecrins, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2019 (16/12/2019) às 19:00 horas, em primeira convocação, com 51% de presença de associados, e às 19:30 horas, em segunda e última convocação com qualquer número de associados, no Salão de Jogos Loteamento Parque dos Alecrins, localizado a Rua Doutor Antonio Guimarães Barros, 110 (Clube Parque dos Alecrins), Residencial Parque dos Alecrins - Campinas - SP. PAUTA: 1. - Prestação de contas de encerramento da gestão 2017-2019, compreendendo os meses de Abril/2019 a Novembro/2019.

Campinas, 28 de novembro de 2019

**SANDRA HELENA FERNANDES**

Diretora Presidente

Nota:

A- Os Associados poderão fazer-se representar por procurador, devidamente qualificado para este fim. B- Apenas poderão participar os Associados no gozo de seus direitos civis e quites com as suas obrigações sociais.

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

## O combate ao mosquito está em nossas mãos.

### #facilpegarfácilprevenir

